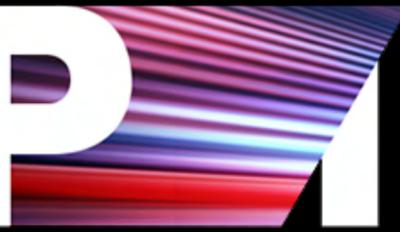


GOVERNANÇA DE ASSESSORES & JURÍDICO

XP  **Inc.**

Super Guia para Materiais Publicitários - Versão B2B

2023

Sumário

<u>Regras Gerais - Assessoria de Investimentos</u>	07
1. <u>Conceitos Gerais</u>	08
2. <u>Sites e Mídias Sociais</u>	11
3. <u>E-mails e Pronunciamentos</u>	16
4. <u>Identidade Visual e Orientações Gerais</u>	18
<u>Fluxo de Acionamento do Compliance pelo Marketing B2B</u>	20
<u>Cuidados Gerais - Materiais Publicitários</u>	22
1. <u>Conceitos Gerais</u>	23
2. <u>Direitos Autorais</u>	24
3. <u>Direitos de Personalidade</u>	25
4. <u>Uso de Marca de Terceiro</u>	26
5. <u>Pontos de Atenção Gerais</u>	27
6. <u>Resumão - Cuidados Gerais</u>	32
<u>Fundos de Investimento</u>	33
1. <u>Conceitos Gerais</u>	34
2. <u>Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas</u>	34
2.1. <u>Histórico de Rentabilidade</u>	36
2.2. <u>Simulação de Rentabilidade</u>	37
2.3. <u>Qualificação</u>	38
2.4. <u>Comparação</u>	39
2.5. <u>Situações Específicas</u>	40

3. Material Técnico	41
3.1. Situações Específicas	42
4. Landing Page - Informações Essenciais	43
5. Aspectos Tributários	44
6. Resumão - Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas	45
6.1. Situações Específicas	49
6.2. Landing Page - Informações Essenciais	50
Produtos de Investimento	51
1. Conceitos Gerais	52
2. Materiais Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas	53
2.1. Divulgação de Rentabilidade	54
2.2. Simulação de Rentabilidade	54
2.3. Qualificação	55
2.4. Comparação	56
3. Material Técnico	57
4. Landing Page - Informações Essenciais	57
5. Resumão - Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas	58
5.1. Landing Page - Informações Essenciais	59
COE - Regras Específicas	61
1. Conceitos Gerais	62
2. Materiais Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas	62
2.1. Histórico de Rentabilidade	64
2.2. Simulação de Rentabilidade	65
3. Resumão - Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas	65

<u>Produtos de Renda Fixa - Regras Específicas</u>	66
<u>1. Conceitos Gerais</u>	<u>67</u>
<u>2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas</u>	<u>67</u>
<u>Produtos de Renda Variável - Regras Específicas</u>	69
<u>1. Conceitos Gerais</u>	<u>70</u>
<u>2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas</u>	<u>70</u>
<u>Oferta Pública</u>	71
<u>1. Conceitos Gerais</u>	<u>72</u>
<u>2. Diretrizes que devem ser observadas</u>	<u>73</u>
<u>3. Fluxo de Aprovação</u>	<u>74</u>
<u>Criptoativos - XTAGE</u>	81
<u>1. Conceitos Gerais</u>	<u>82</u>
<u>2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas</u>	<u>82</u>
<u>XP Internacional</u>	85
<u>1. Conceitos Gerais</u>	<u>86</u>
<u>2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas</u>	<u>87</u>

Produtos e Serviços Financeiros	88
1. Conceitos Gerais	89
1.1. Cartão XP	89
1.2. Cartão Rico	90
1.3. Conta Digital XP e/ou Rico	91
1.4. Open Finance	92
1.5. Crédito com Garantia XP	94
1.6. Investimento Ampliado XP (IAXP)	95
2. Materiais Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas	97
Seguros/Previdência	98
1. Conceitos Gerais	99
2. Materiais Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas	99
3. Material Técnico - Diretrizes que devem ser observadas	100
Suitability	102
1. Conceitos Gerais	103
1.1. Materiais da Marca XP Investimentos	103
Regras FGC	105
1. Conceitos Gerais	106
2. Materiais Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas	106
Atuação de Influenciadores	107

Promoções Comerciais	109
1. Conceito Básico e Modalidades	110
2. Face e Ganhe / Compre e Ganhe	111
3. Ausência de Necessidade de Aprovação	112
4. Prazos	113
5. Prêmios	113
6. Divulgação da Promoção Comercial	114
7. Penalidades	114
8. Cautelas	115
9. Peças de Comunicação	116
Matriz de Disclaimer	117
Legislação	127

Regras Gerais de

Assessoria de Investimentos



1. Conceitos Gerais

Você sabe quais são as funções da atividade de Assessoria de Investimento?

A atividade de Assessor de Investimento abrange: (i) prospecção e captação de clientes; (ii) recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor; e (iii) prestação de informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pelos intermediários em nome dos quais atue.

Na função de AI, você sabe quais são as principais vedações?

- a) receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos, ressalvado o recebimento de remuneração por serviços complementares e não conflitantes;
- b) ser procurador ou representante de clientes perante intermediários, para quaisquer fins;
- c) contratar com clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- d) atuar como preposto de intermediário com o qual não tenha contrato para a prestação dos serviços de assessor de investimentos;
- e) delegar a terceiros, total ou parcialmente, inclusive a outros assessores de investimento registrados, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com o intermediário pelo qual tenha sido contratado;
- f) usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico; e
- g) confeccionar e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto.

Sem prejuízo do quanto descrito acima, o AI deve ainda cumprir todos os itens presentes nas normas internas aplicadas, em específico o presente Manual de Compliance de AI, o Manual de Materiais Publicitários de AI, e Código de Ética e Conduta de AI e o Regulamento de Auditoria de AI.

Com base nisso, você sabe por que a XP regula as regras de materiais publicitários para AIs?

A XP é aderente ao Código Anbima de Melhores Práticas para Distribuição de Investimentos, com isso, tanto a XP, quanto seus prepostos (AIs) precisam seguir regras bem definidas de divulgação e publicidade para distribuição de investimentos. Para tanto, foi necessário criar regras mínimas aos AIs e times de marketing.

Classe B: Materiais publicitários e regras de conformidade com a XP.

Ref.	Irregularidade	Penalidade
B.1	Publicar, divulgar ou compartilhar conteúdos que violem as normas vigentes em sites, mídias sociais, e-mails ou outras formas de comunicações com clientes.	R\$ 10.000,00 por evento.
B.2	Não manter segregação física e lógica do ambiente de trabalho do AI das demais áreas da sociedade de AI ou de outras empresas terceiras as quais há compartilhamento de endereço e servidor.	R\$ 10.000,00 por evento.
B.3	Realizar a divulgação e publicidade de Clubes de Investimentos.	R\$ 10.000,00 por evento.
B.4	Manter meios de recepção de ordens de clientes (telefone e e-mail) não gravados, ineficientes ou sem o adequado processo de backup.	R\$ 10.000,00 por evento.
B.5	Não realizar treinamentos regulatórios obrigatórios.	R\$ 1.000,00 por evento.

1. Conceitos Gerais

Qual objetivo deste material?

Este material tem por objetivo orientar as diretrizes básicas a serem adotadas pelos Assessores de Investimentos (“AI”) credenciados à XP Investimentos, relacionado a Materiais Publicitários.

O presente documento versa sobre as obrigações dos AIs, pautadas nas legislações, como por exemplo a Resolução 178/2023 e Código de Distribuição de Produtos de Investimentos da Anbima e normas internas da XP Investimentos, apresenta exemplos práticos de casos que constituem irregularidades e aponta melhores práticas a serem adotadas pelos AIs.

Na função de AI, você sabe o que são considerado os Materiais Publicitários (MP)?

Material Publicitário: é todo material de produto que tem como objetivo atingir uma estratégia comercial e mercadológica, que são utilizados para atrair a atenção do cliente. Ao elaborar e divulgar Material Publicitário, os AIs devem:

- Buscar a transparência, clareza e precisão das informações, usando linguagem simples, clara, objetiva e adequada aos clientes e potenciais clientes, de modo a não induzi-los a erro ou a decisões equivocadas de investimento;
- Conter informações verdadeiras, completas, consistentes e alinhadas com os documentos dos produtos de investimento distribuídos.



ATENÇÃO

Disclaimer legível: é necessário garantir que todo texto jurídico/disclaimer a ser inserido no material seja previsto de forma legível e adequada ao tipo de comunicação/meio/mídia em que esse será aplicado (quanto ao tamanho da letra e tempo de exibição). A ausência de legibilidade pode fazer com que o Conar e/ou Procon e/ou órgãos reguladores desconsiderem o texto e entendam que estamos realizando uma propaganda enganosa/irregular.



1. Conceitos Gerais

Você conhece as principais vedações?

- **Atividades conflitantes com a de AI:** É proibido a oferta/ prestação dos serviços de administração de carteira, gestão, consultoria, planejamento financeiro e análise de valores mobiliários (motivo exigência do Ofício 04/2018 da CVM).
- **Reprodução de Casa de Análise:** É proibido repassar relatórios de casas de análise que não estejam homologadas e autorizadas pela XPI, assim como é vedado emitir ou enviar aos clientes resumos elaborados pelos AIs. Sempre disponibilizar os documentos/relatórios oficiais e completos das casas homologas.
- **Relatórios e Extratos:** É proibido a confecção de relatórios e extratos para apresentação ou implementação de informações aos clientes. Apenas extratos de informações padronizadas pela própria XP, sem alteração de conteúdo, podem ser repassados aos clientes.
- **Promessa de Rentabilidade:** É proibido utilizar expressões que induzam o cliente a acreditar que há garantias de performance ou retorno em relação aos investimentos, proteção em relação às vias de perda, ou qualquer termo que passe a ideia de que o AI faça a “gestão/administração” dos recursos do cliente ou “tome a melhor decisão” sobre os seus investimentos, os quais devem ser exclusivamente do cliente.
- **Clubes de Investimentos:** Não é permitido fazer propaganda ou captação de clientes para Clubes de Investimentos existentes ou em formação. Mas pode apresentar de forma individualizada o Clube a clientes que detenham perfil suitability compatível.

ATENÇÃO: expressões vedadas que pode vir a confundir o investidor quanto a atuação do AI



- Wealth Management
- Consultoria Financeira
- Gestão de Patrimônio
- Administração de Recursos
- Administração de Carteira
- Gestão de Ativos

**“NA ADVERSIDADE, UNS DESISTEM,
ENQUANTO OUTROS BATEM RECORDES.”**

Ayrton Senna,
Piloto de F1



2. Sites

O que muda com a nova regra?

Os assessores de investimento pessoa jurídica poderão exercer atividades complementares relacionadas aos mercados financeiro, securitário, de previdência e capitalização, desde que não conflitem com a atividade de assessoria de investimentos e não estejam relacionadas às atividades de analistas, consultores e gestores. Tais atividades eram desempenhadas pelas figuras da PJ2 de correspondentes cambiais, bancários, corretor de seguros, portanto, deveriam ter sites segregados. Desta forma, a partir de 1º de junho de 2023, os escritórios poderão fazer menções de produtos como Câmbio, Seguros e oferta de produtos que não sejam considerados valores mobiliários em seus sites destinados ao escritórios de AI, para isso, é importante que o escritório inclua nas informações o disclaimer abaixo indicado.



DISCLAIMER OBRIGATÓRIO NOS SITES

A [Razão Social do Escritório], inscrita sob o CNPJ: [CNPJ da Matriz do Escritório] é uma empresa de Assessoria de Investimento devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários na forma da Resolução CVM 178/23 ("Sociedade"), que mantém contrato de distribuição de produtos financeiros com a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP") e pode, por conta e ordem dos seus clientes, operar no mercado de capitais segundo a legislação vigente. Na forma da legislação da CVM, o Assessor de Investimento não pode administrar ou gerir o patrimônio de investidores. O investimento em ações é um investimento de risco e rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. Na realização de operações com derivativos existe a possibilidade de perdas superiores aos valores investidos, podendo resultar em significativas perdas patrimoniais. A Sociedade poderá exercer atividades complementares relacionadas aos mercados financeiro, securitário, de previdência e capitalização, desde que não conflitem com a atividade de assessoria de investimentos, podendo ser realizada por meio da pessoa jurídica acima descrita ou por meio de pessoa jurídica terceira. Todas as atividades são prestadas mantendo a devida segregação e em cumprimento ao quanto previsto nas regras da CVM ou de outros órgãos reguladores e autorreguladores. Para informações e dúvidas sobre produtos, contate seu assessor de investimentos. Para reclamações, contate a Ouvidoria da XP pelo telefone 0800 722 3730.

2. Sites

Quais informações são importante se atentar?

Logo: O logo do escritório deve estar sempre acompanhado do logo da XP, com igual destaque. Todos os formatos de logos estão disponíveis para download na UXP.

Note: Para escritórios não exclusivos, o logo deve ser acompanhado de todos os logos dos intermediários.

IMPORTANTE: É vedado ao AI adotar layout igual/semelhante ao da XP ou de empresas coligadas. É fundamental que o AI defina a sua própria identidade visual.

Telefone da Ouvidoria da XP: O telefone da Ouvidoria da XP (0800-722-3730) deve ser apresentado aos seus clientes e ao público em geral no site, bem como o disclaimer para deixar claro os limites e responsabilidades do AI.

Note: Para escritórios não exclusivos, o mesmo deve apresentar todos os telefones de ouvidorias dos seus intermediários.

Relação dos Assessores de Investimentos: O site deve conter a relação atualizada dos Assessores de Investimentos que o escritório possui sendo sócios ou contratados.

Política de cookies & Privacidade: é imprescindível que escritório possua uma política de guarda de dados do cliente, bem como de possíveis prospects, em observância às regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

IMPORTANTE: Caso no site e/ou em mídias sociais contenha formulários de captura de dados de clientes e/ou prospects é necessário que o cliente autorize a captura dos mesmos e que ele esteja de acordo com as Políticas de Privacidade dos escritórios.

Selos e Ranking: Trata-se de itens de exposição opcional, entretanto, é um dado rotativo. Assim, é possível divulgar desde que o escritório mantenha o dado devidamente atualizado. A recomendação é utilizar o selos vigentes do mês, ano ou divulgações semestrais do B2B.

Endereço do escritório: A indicação dos endereços do escritório - matriz e filial - deve corresponder com o que consta registrado na XP.

2. Sites

Quais informações são importante se atentar?

Legislação atualizada: Caso o escritório mencione alguma legislação (lei, resoluções, instruções, ofícios circulares) no conteúdo disposto no site, é essencial manter a citação da norma vigente, considerando a possibilidade de revogação da legislação.

“Abra sua Conta”: no site do escritório é permitido colocar um “Abra sua Conta” com o link traqueado do escrito, para direcionamento da abertura de conta para o site da XP.

Produtos de Investimentos: No site do escritório informar quais são as classes de produtos disponíveis na plantaram de XP, sendo: (i) Renda Fixa; (ii) Ações; (iii) Futuros; (iv) Fundos de Investimentos; (v) Fundos Imobiliários; (vi) COE; (vii) Ofertas Públicas.

NOTE: sempre no caráter educacional do que é cada classe de ativo, não é permitido publicações de ativos específicos.

Outros Produtos: Conforme nova regulamentação, a partir de junho de 2023 é permitido falar de outros produtos no site do escritório, sendo eles: Previdência Privada, Seguros, Crédito, Câmbio. Desde que sejam realizadas exclusivamente pela XP.

2. Sites

Veja abaixo uma ilustração exemplificativa de como pode ficar seu site.

 <p>Renda fixa</p> <p>Os melhores investimentos de Renda Fixa com Taxa Zero você só encontra na XP. Diversifique sua carteira com segurança e garanta a liquidez do seu patrimônio.</p> <p>Saiba mais →</p>	 <p>Ações</p> <p>Investir em Ações torna você um sócio da empresa. Saiba como nossos Experts e plataformas te potencializam a comprar ações de destaque no mercado.</p> <p>Saiba mais →</p>	 <p>Futuros</p> <p>Quer negociar Ativos, como Índices e Dólar, com alta liquidez e alavancagem? Invista no mercado futuro com a XP.</p> <p>Saiba mais →</p>	 <p>Fundos de investimento</p> <p>Aplicando em Fundos de Investimento seus recursos são administrados por gestores profissionais. Diversifique sua carteira com praticidade e simplicidade.</p> <p>Saiba mais →</p>
 <p>Fundo imobiliários</p> <p>Investindo em Fundos Imobiliários (FIs) você investe em imóveis e recebe "aluguéis mensais" na bolsa, sem preocupações com burocracias.</p> <p>Saiba mais →</p>	 <p>COE</p> <p>Quer investir em renda variável de forma prática? O COE combina renda fixa com renda variável e pode ser uma opção que pode potencializar seu retorno.</p> <p>Saiba mais →</p>	 <p>Ofertas públicas</p> <p>Você pode investir nas empresas que estão estreando na Bolsa de Valores através do IPO, que é a Oferta Pública Inicial, ou Oferta Pública de Ações.</p> <p>Saiba mais →</p>	 <p>Previdência privada</p> <p>Com a Previdência Privada você investe planejando seu futuro e o de quem você ama. Conheça nossos planos PGBl e VGBL e escolha qual é o melhor pra você.</p> <p>Saiba mais →</p>



ATENÇÃO

Fundos Exclusivos são produtos prestados por intermédio da XP Asset, não diretamente pelo AAI. Sendo recomendável, portanto, caso queira ofertar o produto, mencionar “Fundos Exclusivos intermediados pela XP Asset”.

Não recomendamos que nos sites dos escritório façam menção a XP INTERNATIONAL e XTAGE, assim como no site da XP não faz menção dessas duas frentes de atuação, por ser produtos com regras específicas.

- ***Simuladores e Ferramentas:*** Não é permitido oferecer ou veicular simuladores, ferramentas de definição de perfil, de comparativos de investimentos ou previsão de rentabilidade de investimentos que não sejam homologados e disponibilizadas pela XP em seu próprio site.
- Não é permitido a criação de sites e/ou onepage de Assessores de Investimentos (PF), apenas sites dos escritórios credenciados a XP.

2. Mídias Sociais

O que muda com a nova regra?

Os assessores de investimento pessoa jurídica poderão exercer atividades complementares relacionadas aos mercados financeiro, securitário, de previdência e capitalização, desde que não conflitem com a atividade de assessoria de investimentos e não estejam relacionadas às atividades de analistas, consultores e gestores.

Tais atividades eram desempenhadas pelas figuras da PJ2 de correspondentes cambiais, bancários, corretor de seguros, portanto, deveriam ter mídias sociais segregados. Desta forma, a partir de 1º de junho de 2023, os escritórios poderão fazer menções de produtos como Câmbio, Seguros e oferta de produtos que não sejam considerados valores mobiliários em suas redes sociais destinados ao escritórios de AI - desde que seja produtos vinculados à XP. Caso o produto não seja vinculado à XP, é importante que o Escritório deixe isso claro e visível em suas publicações.

Por serem meios de alta exposição com clientes e prospects, solicitamos redobrar a atenção nas publicações. Adicionalmente:

- A criação de conteúdo pode ser feita somente em caráter educativo evitando a intenção do cliente aplicar em determinado produto, isso porque nesse ambiente público, você não conhece o suitability do cliente.
- Comportamento dentro dessas redes afeta diretamente a imagem do AI e a imagem da XP Investimentos;
- Postagens antiéticas, inverídicas, fora de Compliance e com uso inadequado da marca XP resultarão em penalização do responsável da conta
- Atenção com a utilização de expressões que possam vir a confundir o cliente quanto à atuação do AAI, conforme termos mencionais no slide 10.

MELHORES PRÁTICAS

Em caráter de exceção dado que a imagem de perfil é pequena não é necessário colocar o logo da XP junto ao logo do escritório.

- Atividade “Serviços Financeiros”
- “Credenciada à XP Investimentos” ou “Escritório Credenciado à XP Investimentos”
- Telefone da Ouvidoria XP nº 0800 722 3730.
- Incluir o Link para Site do Escritório

2. Mídias Sociais

Caso o seu perfil tenha Linktree, segue algumas orientações:

- Pode incluir o Site do Escritório;
- Pode incluir link traqueado do escrito direcionando para abertura de conta;
- Formulários de captura de dados (leads), necessário Pop-up com aceite do cliente e Política de Privacidade
- Link para outras mídias sociais e/ou blogs

Apresentação na Bio da Mídias Sociais para os Assessores (PF):

- Aos perfis dos AIs nas redes sociais não é permitido apresentações sem citar o vínculo com escritório.
- “Assessor de Investimentos” do [nome do escritório] ou “Assessor de Investimentos” [nome do escritório] escritório credenciado á XP Investimentos
- Não colocar “Assessor de Investimentos XP”
- Link traqueado com código do AAI na bio das mídias para abertura de Conta na XP.

É vedado emitir opinião, positivas ou negativas, sobre um produto específico ou mercado. Contudo, pode ser comentado genericamente sobre uma categoria de produto ou sobre uma determinada classe de ativos, mas ao falar deve ser mencionada todas as devidas características de cada um. Além disso, deve ser usada linguagem moderada e serena, sem o uso de superlativos. **ATENÇÃO: Informação qualitativa/opiniões pessoais podem ser interpretada como análise de valor mobiliário e, por isso, não pode ser postada**

Recomendamos que temas polêmicos sejam evitados, tais como:

- Política;
- Religião;
- Comentários preconceituosos;
- Qualquer apologia/opinião extremista
- Assuntos relacionados às drogas
- Assuntos relacionados à sexualidade

3. E-mails

O que deve conter na assinatura de e-mail?

Marca: Sempre que o logotipo do escritório estiver sendo apresentado, o logotipo da XP também deve estar presente em mesma proporção de tamanho.

Inclusive para AIs não exclusivos.

Note: Para escritórios não exclusivos, o logo deve ser acompanhado de todos os logos dos intermediários.

Perfil: Ao descrever a atividade/cargo, orientamos utilizar termo como “assessor de investimentos”

Disclaimer: Incluir o texto padrão ao fim da assinatura, o modelo se encontra abaixo.



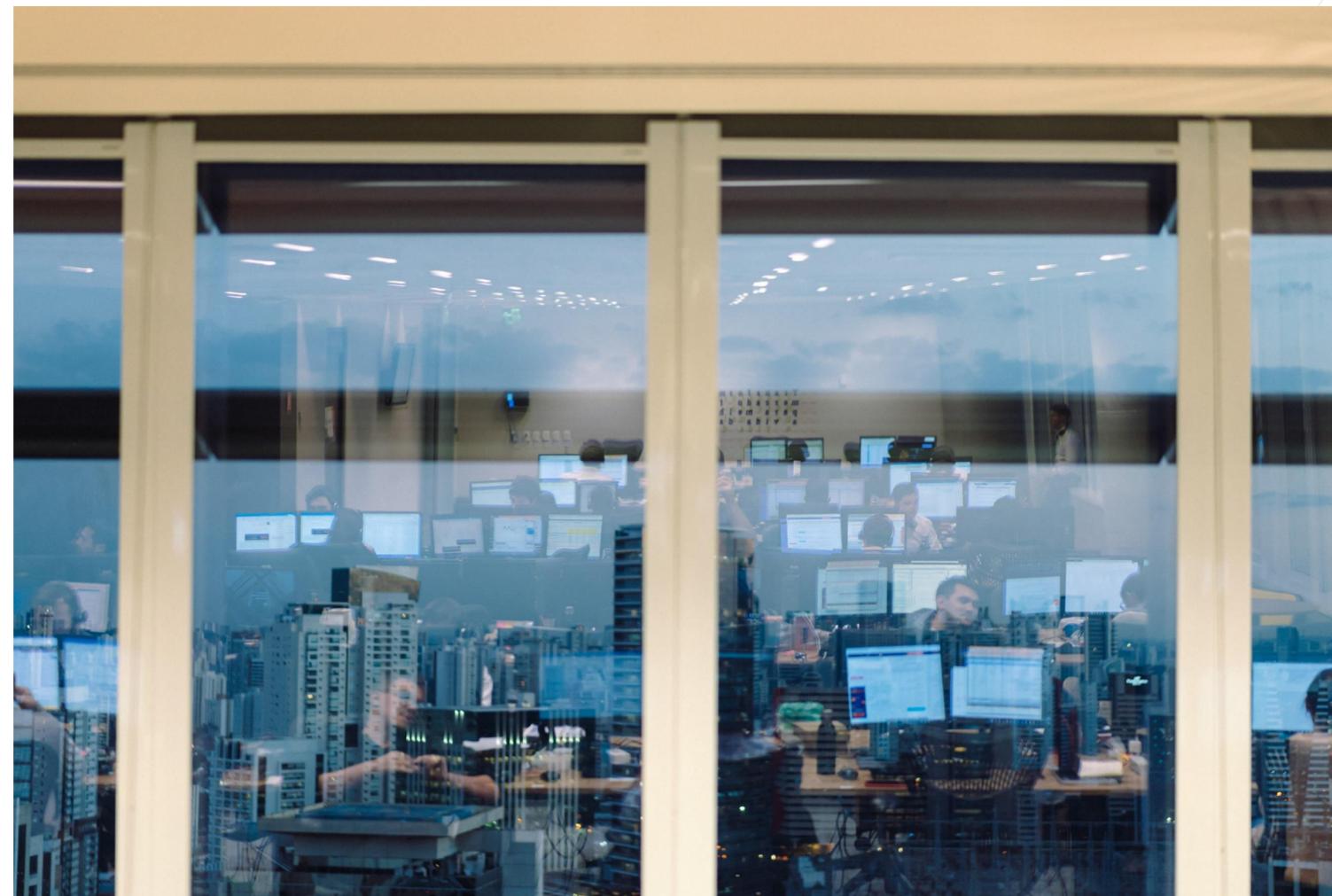
DISCLAIMER OBRIGATÓRIO NOS SITES

A [Razão Social do Escritório] é uma empresa de Assessoria de Investimento devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários na forma da Resolução CVM 178/23. A [Razão Social do Escritório] atua no mercado financeiro credenciada à XP Investimentos CCTVM S/A, o que pode ser verificado através do site da CVM (www.cvm.gov.br) em central de Sistemas ou através do site da ANCORD para escritórios credenciados a partir de outubro de 2012 (www.ancord.org.br) ou através do site da própria XP Investimentos CCTVM S/A (www.xpi.com.br). Sobre a XP Encontre um escritório Selecione o estado e a cidade que deseja pesquisar. Na forma da legislação da CVM, o Assessor de Investimentos não pode administrar ou gerir o patrimônio de investidores. O Assessor de Investimentos é um intermediário e depende da autorização prévia do cliente para realizar operações no mercado financeiro. Esta mensagem e seus anexos contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, sendo protegida por lei. Caso você não seja a pessoa a quem foi dirigida a mensagem, deve apagá-la. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade do seu autor, não representando necessariamente ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da [Razão Social do Escritório]. O investimento em ações é um investimento de risco e rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. Na realização de operações com derivativos existe a possibilidade de perdas superiores aos valores investidos, podendo resultar em significativas perdas patrimoniais. Para informações e dúvidas, favor contatar seu Assessor de Investimentos. Para reclamações, favor contatar a Ouvidoria da XP Investimentos no telefone nº 0800 722 3730.

3. Pronunciamentos Públicos

Em pronunciamentos públicos, os Assessores de Investimento são vedados de:

- Emitir opiniões pessoais em rádios, jornais, televisões, sites ou em qualquer outro meio de comunicação, a respeito de operações ou determinados ativos e mercados (Ex.: opinião pessoal se o índice Ibovespa pode subir ou cair nas próximas semanas ou então se o ativo PETR4 pode subir ou cair dado determinada notícia)
- Se apresentar com qualquer denominação diferente de assessor de investimentos credenciado a XP Investimentos;
- Essas medidas buscam preservar o alinhamento entre a XP e seus agentes de investimento, bem como evitar pronunciamentos/opiniões que, de qualquer forma, se contraponham às atividades de competência dos agentes de investimentos, conforme previsão legal.



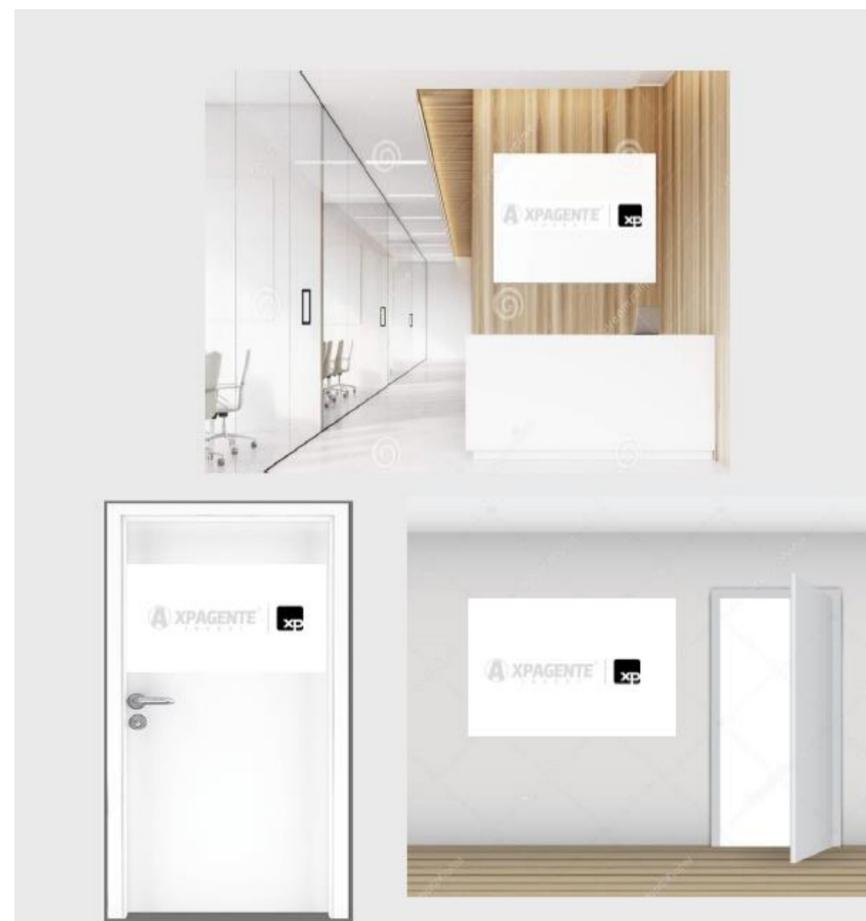
4. Identidade Visual

- **Marca:** Sempre que o logotipo do escritório estiver sendo apresentado, o logotipo da XP também deve estar presente em mesma proporção de tamanho;
- Ao descrever a atividade/cargo, orientamos utilizar termo como “assessor de investimentos”;
- Não utilizar termos vedados, conforme lista no slide 10.
- Sempre que o logotipo do escritório estiver sendo apresentado, o logotipo da XP também deve estar presente, portanto a regra também se aplica a fachadas e letreiros presentes no escritório.
- **Note:** Para escritórios não exclusivos, o logo deve ser acompanhado de todos os logos dos intermediários.

FRENTE



VERSO



4. Outras Orientações

Denominações Dos Escritórios: Razão Social E Nome Fantasia

Conforme Resolução CVM 178/2023 agora é permitida a utilização nos nomes de fantasia eventualmente utilizados, a expressão “assessor de investimento” ou a sigla “AI”, sendo vedada a utilização de siglas e de palavras ou expressões que possam induzir o investidor a erro quanto ao objeto da sociedade.

Ainda nesta resolução, é facultado ao assessor de investimento pessoa jurídica já constituído que possuam as denominação de “agente autônomo de investimentos” na razão social, adaptar a sua denominação em contrato social ou documento equivalente conforme descrito acima.

Não recomendamos as seguintes nomenclaturas para compor a razão social ou nome fantasia do escritório: Banco, Open Finance, Open Banking, fomento, companhia hipotecaria, arrendamento mercantil, corretora de câmbio, crédito, financiamento, distribuidora de títulos e valores mobiliários, cooperativa, sociedade de credito direto, sociedade de crédito ao microempreendedor, empresa de pequeno porte. Para mais informações consulte o time de Governança de Assessores.

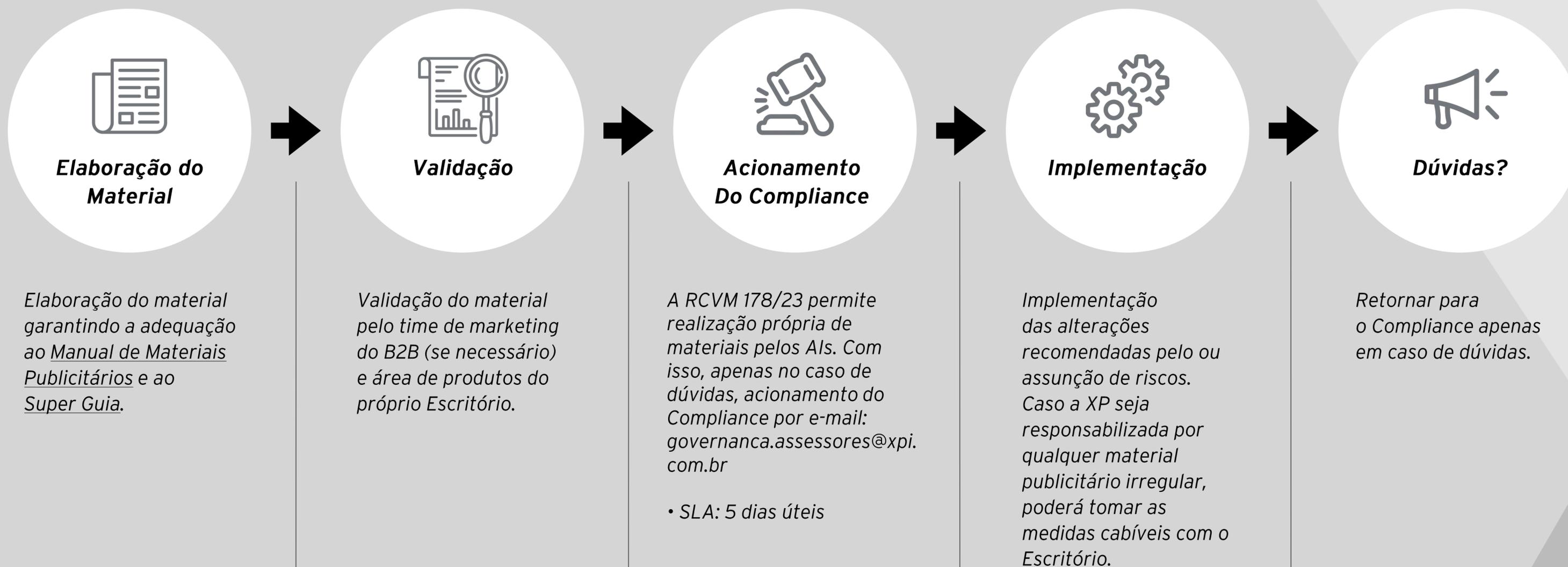


Fluxo de Acionamento do

Compliance pelo Marketing B2B



Fluxo de Acionamento do Compliance pelo Marketing B2B e Gestores



Materiais Publicitários



Cuidados Gerais - Materiais Publicitários

1. Conceitos Gerais

O que são os órgãos reguladores entendem como Material Técnico (MT) e como Material Publicitário (MP)?¹

Material Técnico

O MT é todo material do Produto/Fundo de Investimento que tem como objetivo dar suporte técnico a uma decisão de investimento (ex.: flyer, resumo, página de site mais detalhada). Esse material é realizado exclusivamente pela XP.

Material Publicitário

O MP é todo material do Produto/Fundo de Investimento que tem como objetivo atingir uma estratégia comercial e mercadológica. São utilizados para atrair a atenção do cliente (ex.: banners, e-mails, posts em redes sociais, mídias externas etc.).



NÃO SÃO CONSIDERADOS MP OU MT OS SEGUINTE MATERIAIS²

- △ Formulários cadastrais, questionários de perfil do investidor ou perfil de investimento, materiais destinados unicamente à comunicação de alterações de endereço, telefone ou outras informações de simples referência para o investidor;
- △ Materiais que se restrinjam a informações obrigatórias exigidas pela Regulação vigente;
- △ Questionários de due diligence e propostas comerciais;
- △ Materiais de cunho estritamente jornalístico, inclusive entrevistas, divulgadas em quaisquer meios de comunicação;
- △ Saldos, extratos e demais materiais destinados à simples apresentação de posição financeira, movimentação e rentabilidade, desde que restritos a estas informações ou assemelhadas; e
- △ Propaganda de empresas do Conglomerado ou Grupo Econômico da Instituição Participante que apenas faça menção a investimentos de forma geral, a departamentos e/ou empresas que realizam a Distribuição de Produtos de Investimento em conjunto com os outros departamentos ou empresas que desenvolvam outros negócios do Conglomerado ou Grupo Econômico.

¹ Art. 1º, XLVII e XLVIII do Cód. DPI da Anbima e Art. 1º, LIX e LX do Cód. ART da Anbima

² Art. 29 do Código DPI da Anbima

2. Direitos Autorais³

O que são os direitos autorais?

Em linhas gerais, os direitos autorais são os direitos que todo criador de uma obra intelectual tem sobre a sua criação, sendo exclusivo do autor da obra. Exemplos: músicas/trilhas sonoras, personagens, desenhos, ilustrações, fotos, etc.

Eu posso utilizar os direitos autorais de terceiro sem a autorização do respectivo titular?

Não! Apenas é permitido utilizar obras de terceiros com a prévia e expressa autorização do respectivo titular da obra.

Qual a penalidade no caso do uso dos direitos autorais de terceiros sem a aprovação do respectivo titular da obra?

Caso o uso da obra seja feito sem a autorização do seu titular, o titular poderá solicitar judicialmente o pagamento de uma indenização, sendo que o valor a ser ressarcido será apurado caso a caso, variando de acordo com as características da obra utilizada, o tipo de uso e os danos causados.



Caso a intenção seja utilizar os direitos autorais de terceiros em forma de paródia é necessário consultar o Jurídico próprio ou advogados terceiros contratados. A XP não presta serviço de apoio jurídico ao Escritório.

³Lei nº 9.610/98



3. Direitos de Personalidade⁴

O que são os direitos de personalidade?

Em linhas gerais, os direitos da personalidade são **aqueles que preservam a individualidade de cada pessoa**. Referem-se ao direito à integridade física, à integridade psíquica e à integridade moral.

Exemplos: imagem, nome, apelido, som de voz, características físicas, depoimento, intimidade, honra, etc.

Eu posso utilizar direitos de personalidade de terceiro com fins comerciais sem a autorização do respectivo titular?

Não! Apenas é permitido utilizar os direitos de personalidade de terceiro com fins comerciais com a prévia e expressa autorização do seu respectivo titular.



Caso a intenção seja utilizar os direitos de personalidade é necessário consultar o Jurídico próprio ou advogados terceiros contratados. A XP não presta serviço de apoio jurídico ao Escritório.

Eu preciso ter alguma preocupação especial ao utilizar os direitos de personalidade de menores de idade?

Sim! A utilização dos direitos de personalidade de crianças e adolescentes de forma remunerada e não remunerada exige um cuidado especial. Mesmo havendo a autorização dos pais e indivíduos legalmente

⁴ Artigos 11 a 21 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)

responsáveis pelas crianças/adolescentes, é necessário a obtenção prévia e expressa de um alvará judicial.

A agência responsável pela campanha/ação pode auxiliá-los com os trâmites para obtenção do alvará sendo importante sempre envolver o Jurídico Marketing para que possamos auxiliá-los na elaboração de um Termo de Autorização de Uso de Direitos de Personalidade específico para essas situações.

Qual a penalidade no caso do uso dos direitos de personalidade de terceiros com fins comerciais e sem a aprovação do respectivo titular?

Caso o uso do direito de personalidade seja feito sem a autorização do seu titular, este poderá solicitar judicialmente o pagamento de uma indenização, sendo que o valor a ser ressarcido será apurado caso a caso, variando de acordo com o tipo de uso, os danos causados e demais especificidades.

No caso da utilização do direito de personalidade de menores das crianças e adolescentes sem a autorização prévia e expressa dos seus responsáveis legais e sem obtenção prévia do alvará judicial, além da penalidade prevista acima, podemos ser questionados pelo Ministério Público, que poderá instaurar um Termo de Ajuste de Conduta (TAQ).

4. Uso de Marca de Terceiro⁵

Eu posso utilizar as marcas registradas por terceiros sem a sua respectiva aprovação?

Não! Apenas podemos utilizar a marca de terceiro mediante a obtenção prévia e expressa da autorização do respectivo titular da marca, sendo que a aplicação da marca deve ser feita conforme orientações concedidas pelo titular.

⁵ Lei nº 9.279/96

Qual a penalidade no caso do uso de marca de terceiro sem a aprovação do respectivo titular?

Caso o uso da marca seja feito sem a autorização do seu titular, este poderá solicitar judicialmente o pagamento de uma indenização, sendo que o valor a ser ressarcido será apurado caso a caso, variando de acordo com o tipo de uso, os danos causados e demais especificidades.

Ademais, a utilização de marca de terceiro pode configurar a prática de crime de concorrência desleal, se ficar comprovado que o uso teve a finalidade de desviar a clientela do detentor da marca.

5. Pontos de Atenção Gerais

- **Disclaimer legível:** é necessário garantir que todo texto jurídico/disclaimer a ser inserido no material seja previsto de forma legível e adequada ao tipo de comunicação/meio/mídia em que esse será aplicado (quanto ao tamanho da letra e tempo de exibição). A ausência de legibilidade pode fazer com que o Conar e/ou Procon e/ou órgãos reguladores desconsiderem o texto e entendam que estamos realizando uma propaganda enganosa/irregular.
- Sempre que houver qualquer aumento de taxa/cobrança, é necessário notificar os clientes com 30 dias de antecedência.
- **Anbima:** Ao produzir um MP ou MT deve-se seguir, além das normas específicas para cada um dos produtos de investimento, as regras subjetivas⁶ determinadas pela Anbima:

⁶Lei nº 9.279/96

Minimizar incompreensões e trazer informações necessárias para a tomada de decisão.

Ser transparente, claro, preciso e utilizar linguagem simples, clara e objetiva, não induzindo o investidor a erro.

Trazer informações verdadeiras, completas e consistentes com os documentos do Fundo/Produto de Investimento.

Não trazer qualificações injustificadas, superlativos não comprovados, opiniões/previsões sem base técnica.

Tratar de forma técnica assuntos referentes à performance passada, privilegiando informações de longo prazo em detrimento das de curto prazo.

Privilegiar os dados de fácil comparabilidade e, se for realizar projeções ou simulações, detalhar os critérios utilizados, incluindo valores e taxas.

Incluir as informações mais recentes disponíveis, de maneira que não sejam alterados os períodos de análise. Não privilegiar os períodos favoráveis e "esconder" os desfavoráveis, bem como não interromper a divulgação em razão de performance desfavorável.

Não promover determinados produtos/instituições em detrimento de seus concorrentes.

Atenção: O Escritório não é associado à Anbima, porém, por ser preposto da XP, também tem responsabilidade e pode ser autuado conforme Regulamento de Auditoria de AI.



PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO:

- ⚠ Advertência pública.
- ⚠ Aplicação de multa.
- ⚠ Proibição temporária do uso do Selo ANBIMA.
- ⚠ Desligamento do quadro associativo da ANBIMA.
- ⚠ Instauração de Termo de Compromisso.
- ⚠ Recebimento de Carta de Recomendação.

Código de Defesa do Consumidor

- *Necessário prever nas comunicações informações corretas, claras, precisas e ostensivas.*
- *Não realizar a propaganda enganosa ou abusiva, garantindo que a comunicação seja verdadeira, correta e pautada na honestidade, a fim de que o consumidor possa fazer sua escolha de maneira consciente⁷.*
- *Prever de forma completa todas as características e eventuais limitações do produto ofertado.*
- *Não realizar a venda casada de produtos.*

Penalidades em razão do descumprimento: dado a natureza dos serviços que divulgamos, as penalidades que possuem maior chance de serem aplicadas são as seguintes: multa a ser aplicada pelo Procon, pedido de indenização, necessidade de realizar a contrapropaganda, entre outras.

Conar

Ao produzir materiais publicitários, os anunciantes devem observar as seguintes diretrizes/regras do Conar:

- *Os materiais devem trazer todos os esclarecimentos necessários para que seja tomada uma decisão de investimento criteriosa e consciente.*
- *É necessário resguardar o sigilo inerente à atividade financeira, garantindo que não seja violada a privacidade dos investidores.*

Atenção: O Escritório pode ser responsabilizado por perdas e danos à XP em eventuais atuações do Procon ou Conar decorrente de publicações próprias.

⁷ Artigo 37 da Lei nº 10.406/2002

- **Caso os anúncios contenham projeção ou estimativa de resultados futuros (rendimentos, rentabilidade, valorização ou quaisquer outros), sob a forma de índice ou percentual, é necessário** (i) esclarecer em que bases foi realizada a projeção ou estimativa; (ii) explicitar se foi considerada ou não a tributação ou impostos pertinentes, se houve ou não reaproveitamento de lucros gerados no período analisado, se foram ou não deduzidos incentivos fiscais e, principalmente, se a projeção ou estimativa foi feita a partir de resultados pretéritos cuja repetição possa ser incerta ou improvável no futuro.
- Respeitar as mesmas bases e condições de comparação quanto à prazos, garantias, liquidez, resgate e critérios de cálculo de rentabilidade, etc.
- Os materiais devem valorizar o conteúdo informativo e educacional de suas mensagens, evitando apelos que trazem a desinformação ou que podem causar confusão aos investidores.
- **Todo texto jurídico deve ser aplicado com destaque e letra legível.**
- **Anúncios que trazem projeções ou estimativa de resultados devem:** (i) esclarecer em que bases foi realizada a projeção ou estimativa, e (ii) explicitar se foi considerada ou não a tributação ou impostos pertinentes, se houve ou não reaproveitamento de lucros gerados no período analisado, se foram ou não deduzidos incentivos fiscais e, principalmente, se a projeção ou estimativa foi feita a partir de resultados pretéritos cuja repetição possa ser incerta ou improvável no futuro.
- O anúncio deve ser claramente distinguido como tal, seja qual for a sua forma ou meio de veiculação.
- Os anúncios não devem abusar a confiança do consumidor ou explorar sua falta de experiência ou de conhecimento, nem devem se beneficiar da sua credulidade.
- O MP deve conter uma apresentação verdadeira do produto oferecido.
- **As descrições, alegações e comparações que se relacionem com fatos ou dados objetivos devem ser passíveis de comprovação.**
- O anúncio não deverá conter textos ou imagens que, por omissão, exagero ou ambiguidade, leve o consumidor a engano.
- **O anúncio deve ser claro quanto ao valor ou preço total a ser pago pelo produto, entrada, prestações, taxas ou despesas previstas nas operações a prazo.**
- **O uso da palavra “grátis” ou expressões similares só é admitido quando não houver realmente nenhum custo para o consumidor, sendo necessário esclarecer casos que envolverem pagamento de qualquer despesa, frete ou impostos.**
- O uso de expressões vendedoras não deve levar o consumidor a engano e só serão admitidas quando for possível comprovar a alegação.
- O anúncio deve observar a gramática correta, utilizando gírias e palavras estrangeiras apenas nos casos em que o uso destas é necessário para transmitir a informação ou “clima” pretendido.
- Pode-se utilizar modelos sem personalização dando depoimentos, desde que fique claro de que não se trata de um testemunho acerca da utilização do produto/relação com a instituição.
- O uso de sócias depende de autorização imitado e não pode induzir a confusão.
- **Sempre que a ideia for realizar uma propaganda comparativa, é necessário consultar seus próprios advogados ou Compliance da XP.**

Penalidades em razão do descumprimento: advertência, alteração do anúncio, sustação da divulgação do anúncio, divulgação pública da posição do Conar.

O descumprimento das regras previstas neste Capítulo traz, além das penalidades específicas, um elevado risco de imagem para a instituição!

Aspectos Tributários Relevantes:

Ao produzir materiais publicitários, é necessário sempre se atentar para os seguintes pontos/impactos tributários:

- Sempre que a ideia for ressaltar algum benefício de ordem tributária do produto (como alíquota zero⁸ ou isenção de algum tributo ou condição de imunidade de algum cliente) ou informar a tributação de determinada operação ou produto expressamente no material de divulgação, é necessário acionar o Compliance da XP.*
- De forma geral, nesses casos é importante informar expressamente qual o benefício e em qual hipótese se aplica (exemplo: Letras de Crédito Imobiliário (LCA), Letras de Crédito do Agronegócio (LCI) são isentas de IR, por outro lado, as debêntures compromissadas estão sujeitas à alíquota zero de IR. Ou seja, não é adequado utilizar uma redação ampla no material, como: as debêntures incentivadas são isentas (sic) de IR.). Em caso de dúvida sobre qual a natureza do benefício aplicável e/ou sobre a redação adequada para se referir a ele no material, o Compliance da XP está disponível para auxiliá-los.*

⁸ A alíquota zero é um benefício que implica na redução do valor a pagar de determinado tributo uma vez que o percentual aplicável sobre a base de cálculo é zero. Por sua vez, a isenção é a expressa dispensa legal da incidência do tributo; e a imunidade é a expressa dispensa constitucional da incidência do tributo.

6. Resumão - Cuidados Gerais

- **Direitos Autorais:** apenas é permitido utilizar os direitos autorais de terceiro com a prévia e expressa autorização do seu respectivo titular.
- **Direitos de Personalidade:** apenas é permitido utilizar os direitos de personalidade de terceiro com fins comerciais com a prévia e expressa autorização do seu respectivo titular. Quando a utilização dos direitos de personalidade se referir aos direitos de crianças e adolescentes, além da obtenção da autorização prévia e expressa dos responsáveis legais, é necessária a obtenção de alvará judicial.
- **Uso de Marca de Terceiro:** apenas podemos utilizar a marca de terceiro mediante a obtenção prévia e expressa da autorização do respectivo titular da marca, sendo que a aplicação da marca deve ser feita conforme orientações concedidas pelo titular.
- **É necessário garantir a legibilidade do texto jurídico/disclaimer em todas as comunicações!**
- **Sempre que houver qualquer aumento de taxa/cobrança, é necessário notificar os clientes com 30 dias de antecedência.**
- **É muito importante observar todas as diretrizes subjetivas Anbima, pontos de Código do Consumidor e Conar previstos no item 5 acima!**
- **É necessário se atentar para os pontos tributários previstos no item 5 acima.**

Fundos de Investimento



Fundos de Investimento

1. Conceitos Gerais

O que são os Fundos de Investimento (Fundo)?

Em linhas gerais, são uma espécie de "condomínio de investidores". Eles reúnem os recursos de diversas pessoas, para que sejam aplicados em conjunto no mercado financeiro e de capitais. Os ganhos obtidos com as aplicações são divididos entre os participantes, na proporção do valor depositado por cada um, sendo o Fundo composto pelo gestor, administrados, distribuidor e cotista.

2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas

Pontos de atenção gerais

- **Observar as regras e diretrizes constantes no capítulo "Cuidados Gerais - Materiais Publicitários" desse Guia.**
- **Observar as regras objetivas da Anbima, CVM e demais legislações sobre o tema previstas abaixo.**
- **Divulgação de Fundo Passivo (rentabilidade atrelada a um índice):** necessário deixar claro em toda a comunicação que a pessoa não está investindo em determinada empresa/mercado, mas sim em um fundo de ações que replica um índice específico.
- **Incluir sempre o link do MT do Fundo (divulgação de um Fundo específico) ou o link do site da instituição (comunicação geral).**

- **Histórico de rentabilidade:** pode ser realizado no MP e no MT, desde que acompanhado de algumas informações obrigatórias. É vedada a divulgação de rentabilidade de Fundos constituídos a menos de 6 meses.
- **Simulação de rentabilidade:** apenas pode ser realizada no MT e deve seguir algumas diretrizes.
- **Qualificação:** pode ser realizado no MP e no MT, devendo seguir algumas diretrizes. É necessário considerar a última qualificação obtida, incluindo a fonte da qualificação (deve ser pública e independente) e a data base. Como a norma exige que as qualificações devem ser fornecidas por fontes públicas independentes da instituição, não se pode considerar como fonte o Infomoney.
- **Comparação:** apenas pode ser realizada no MT e deve seguir algumas diretrizes. Se a comparação de rentabilidade for feita com indicadores econômicos, os indicadores utilizados devem ser os estabelecidos como benchmark no regulamento do Fundo, e esta deve ser feita de forma consistente e continuada.

O que eu devo inserir, sem nenhuma exceção, em todos os MPs que divulgam os Fundos⁹?

MP que divulga um Fundo específico: incluir, em destaque, o link ou caminho que direcione o cliente diretamente para o MT do fundo.

MP que não trata de nenhum fundo específico: incluir, em destaque, o link ou caminho que direcione o cliente para o site da instituição.

⁹ Art. 23 do Anexo I do Código ART da Anbima

2.1. Histórico de Rentabilidade

Quais cuidados eu devo tomar ao produzir um MP que divulgue o histórico de rentabilidade do Fundo¹⁰?

Todo MP que contém a divulgação do histórico de rentabilidade do Fundo deve conter as seguintes informações:

- Data de início de funcionamento do fundo;
- Patrimônio líquido mensal dos últimos 12 meses ou desde sua constituição, se mais recente;
- Taxa de administração e performance, se houver, expressa no regulamento vigente nos últimos 12 (doze) meses ou desde sua constituição, se mais recente;
- Comparação, no mesmo período, com o índice de mercado compatível com a política do Fundo. Caso o índice de comparação não conste no regulamento ou prospecto do fundo, este poderá ser utilizado desde que seja inserido no material o seguinte disclaimer: "O índice utilizado trata-se de mera referência econômica e não meta ou parâmetro de performance";
- Rentabilidade do mês anterior do calendário civil;
- Rentabilidade de todos os meses do ano corrente (mês a mês) ou valor acumulado no ano;
- Rentabilidade do período de 12 meses contados até o mês anterior à divulgação (últimos 12 meses) e seus múltiplos, se quiser;
- Inserir o disclaimer "Fundos - Histórico de Rentabilidade".



OBSERVAÇÃO:

os itens destacados em verde devem ser divulgados em conjunto e com o mesmo destaque.

¹⁰ Art. 51, 52 e 54 da ICVM 555/14, Art. 31, 33 e 34 do Anexo I do Código ART da Anbima

É necessário tratar de forma segregada os Fundos: (i) destinados exclusivamente à aplicação de outros fundos (Fundos Máster); (ii) Exclusivos ou Reservados; (iii) Administrados por instituição que não seja associada à Anbima ou Aderente ao Código ART da Anbima.

Como faço a divulgação de histórico rentabilidade de Fundos constituídos a menos de 6 meses¹¹?

Essa divulgação não pode ser realizada, já que a divulgação da rentabilidade de Fundo com menos de 6 meses de funcionamento é vedada pela CVM.

E a divulgação de histórico de rentabilidade de fundos constituídos a mais de 6 meses, mas menos de 12 meses¹²?

Nesse caso, é necessário incluir no MP a data de constituição do fundo e a rentabilidade obtida pelo Fundo até o mês anterior ao mês de divulgação do MP.

2.2. Simulação de Rentabilidade

E a simulação de rentabilidade? Posso realizá-la no MP¹³?

Não. A simulação de rentabilidade apenas pode ser realizada no MT, sendo necessário observar as seguintes diretrizes:

- Os Fundos devem estar em funcionamento;
- Deve ficar claro a metodologia da simulação;
- A simulação deve ser coerente com a política de investimento e classificação Anbima do Fundo;
- É necessário inserir o seguinte disclaimer "**Fundos - Simulação de Rentabilidade**" no MT.

¹¹ Art. 50 da ICVM 555/14

¹² Art. 31, V do Anexo I do Código ART da Abima

¹³ Art. 29 e 34 do Anexo I do Código ART da Anbima

2.3. Qualificação

De que forma eu posso inserir as qualificações do Fundo no MP¹⁴?

Sempre que for realizada a divulgação de qualificações do Fundo (premiações, rankings, títulos, análises, relatórios ou assemelhados que qualifiquem os Fundos ou as Instituições), é necessário observar as seguintes diretrizes:

- Considerar a última qualificação obtida, contendo a referência de data e a fonte pública responsável;*
- Indicar apenas qualificações fornecidas por fontes públicas independentes da Instituição;*
- Considerar a similaridade entre os Fundos, tais como tamanho, liquidez, regras de cotização, carência, classificação Anbima e a similaridade entre as Instituições, se a qualificação fizer referência a esta;*
- No caso de qualificações onde os dados dos Fundos foram obtidos integralmente da base de dados da Anbima, deve ser incluído no material a classificação Anbima dos fundos analisados;*
- Informar se, dentre os Fundos envolvidos na qualificação divulgada, algum deles não estiver aberto para captação;*
- Considerar as taxas cobradas que não estejam refletidas no valor da cota dos Fundos analisados.*

Quando da divulgação da qualificação do Fundo, não se deve conceder:

- Entendimento mais amplo do que o explicitamente declarado na qualificação (necessário usar exatamente o nome da qualificação obtida);*
- Adicionar qualquer material analítico que não faça parte do material original da qualificação;*

¹⁴ Art. 25 a 27 do Anexo I do Código ART Anbima

- Divulgar qualificação que não esteja vinculada às Instituições e/ou aos Fundos por ela administrados e/ou geridos;
- Utilizar qualificação que faça uso de padrões de divulgação de rentabilidade inadequados perante a Anbima.

2.4. Comparação

Posso realizar a comparação entre Fundos/Instituições no MP¹⁵?

Não. Assim, como a simulação de rentabilidade, a comparação entre os Fundos, as instituições entre si, e as atividades de Administração Fiduciária e Gestão de Recursos de Terceiros **apenas pode ser realizada no MT**, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

- Seja respeitada a concorrência leal e a comparação não contenha juízo de valor;
- Sejam divulgados comparativos de rentabilidade para todos os Fundos comprados, no caso em que estes tenham parâmetros distintos em suas políticas de investimento e cobrança de taxa de performance;
- A comparação seja realizada em conjunto com as seguintes informações: (i) descrição da classificação Anbima, (ii) descrição dos objetivos e/ou estratégia do Fundo, (iii) público-alvo (quando destinado a investidores específicos), (iv) carência para resgate e prazo de operação, (v) tributação aplicável, (vi) informações sobre os canais de atendimento.

Observação: é vedada a comparação direta de rentabilidade em termos percentuais, ou de diferencial de rentabilidade com indicadores econômicos não estabelecidos no regulamento do Fundo como meta ou parâmetro de performance. É possível realizar a comparação de rentabilidade com indicadores econômicos **estabelecidos no regulamento do Fundo como meta ou parâmetro de performance**, desde que esta seja feita de forma consistente e continuada, não se utilizando, para cada período, diferentes indicadores que beneficiam a performance do Fundo.

¹⁵ Art. 28 do Anexo I do Código ART da Anbima

2.5. Situações Específicas

Reorganizações Societárias¹⁶

Nos casos de incorporação, fusão, cisão, mudança de Administrador Fiduciário e/ou Gestor de recursos, poderão ser divulgadas a rentabilidade, patrimônio líquido, comparações de rentabilidade ou simulações das performances históricas dos Fundos anteriores aos referidos eventos. Nesses casos, a divulgação apenas pode ser realizada no MT e deve indicar, obrigatoriamente, o tipo de evento ocorrido e a data da sua ocorrência.

Quando da divulgação da reorganização societária, deve-se inserir o disclaimer “Fundos - Reorganização Societária”.

A DIVULGAÇÃO APENAS PODE SER REALIZADA NO MT.

- **Divulgação de dados quantitativos¹⁷:**

Na divulgação de dados quantitativos, tais como patrimônio sob gestão, deve ser informada a fonte onde tal informação foi retirada e a sua data de referência, devendo ser utilizada a fonte mais recente possível.

- **Divulgação de alteração significativa da política de investimento, da classificação CVM ou do Gestor¹⁸:**

É necessário incluir o disclaimer “Fundos - Alteração da Política de Investimento/Classificação CVM/Gestor”.

- **Se houver a cobrança de taxa de entrada, taxa de saída e/ou de outras taxas não refletidas no valor da cota¹⁹:**

É necessário incluir o disclaimer “Fundos - Cobrança de Taxa de Entrada, Taxa de Saída e/ou Outras Taxas”.

- **Se o MT ou MP divulgar a rentabilidade ajustada ou repasse dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos financeiros²⁰:**

É necessário incluir o disclaimer “Fundos - Rentabilidade Ajustada/Repasse de Dividendos/Juros Sobre Capital Próprio/Rendimentos Advindos de Ativos Financeiros”.

¹⁶ Art. 30, §1º do Anexo I do Código ART da Anbima. ¹⁷ Art. 31, §4º do Anexo I do Código ART da Anbima.

¹⁸ Art. 32 e 34, III, “b” do Anexo I do Código ART da Anbima. ¹⁹ Art. 34, II do Anexo I do Código ART da Anbima. ²⁰ Art. 34, II, “a” do Anexo I do Código ART da Anbima.

3. Material Técnico

Quais informações devem, obrigatoriamente, constar no MT do Fundo²¹?

Todo MT do Fundo deve conter, ao menos, as seguintes informações:

- Descrição da classificação Anbima;
- Descrição do objetivo e/ou estratégia do Fundo;
- Público-alvo, quando destinado a investidores específicos;
- Carência para resgate e prazo de operação;
- Tributação aplicável;
- Informações sobre os canais de atendimento;
- Ser identificado como Material de Divulgação do Fundo;
- Ser consistente com o regulamento do Fundo;
- Ser elaborado em linguagem simples, objetiva, serena e moderada, advertindo seus leitores para os riscos do investimento, bem como trazendo informações úteis à avaliação do investimento;
- Mencionar a existência do regulamento, bem o endereço do site ou o caminho onde este possa ser localizado;

- Não havendo lâmina, conter as informações do item 12 da lâmina padrão prevista no Anexo 42 da ICVM 555/14;
- Não assegurar ou sugerir a existência de alguma garantia de resultados futuros ou isenção de risco;
- Se houver informações factuais, estas devem ser acompanhadas das respectivas fontes;
- O disclaimer "Fundos - Material Técnico (Disclaimer Geral)".



ESSAS REGRAS SE APLICAM A: fundo aberto não destinado a investidores qualificados, fundo aberto destinado a investidores qualificados e fundo fechado. No caso do primeiro fundo, deve-se observar, além das regras acima, regras específicas.

Atenção: O Escritório não pode confeccionar Materiais Técnicos de produtos, apenas Materiais Publicitários. Todos os MTs são realizados pela XP e disponibilizado aos Escritórios.

²¹ Art. 24, Anexo I do Código ART da Anbima e Art. 49 da ICVM 555/14

3.1. Situações Específicas

Fundo aberto não destinado a investidores qualificados²²

O Fundo Aberto não destinado a investidores qualificados é o único fundo que possui a lâmina de informações essenciais. Assim, o MT dele deve contar, além das informações gerais, as seguintes:

- Ser consistente com a lâmina.
- Ser apresentado com a lâmina em conjunto;
- Incluir o disclaimer: **“Fundo Aberto Não Destinado a Investidores Qualificados - Material Técnico (Disclaimer Geral)”**.



Todo material deve ser apresentado com a lâmina, exceto se: (i) for divulgado em áudio, vídeo ou mídia impressa (jornais e revistas), (ii) citar mais de um fundo sem destacar nenhum, (iii) citar exclusivamente a rentabilidade de mais de um fundo, (iv) se o material for digital ou impresso, mas que, por restrições técnicas, não é possível realizar a disponibilização de documentos.

²²Art. 49, IV e V da ICVM 555/14

4. Landing Page - Informações Essenciais

Quais informações devem, obrigatoriamente, constar na LP do Fundo²³?

Toda LP de divulgação do Fundo deve conter as seguintes informações:

- Política de investimento.
- Classificação de risco do Fundo.
- Condições de aplicação, amortização (se for o caso) e resgate (cotização).
- Limites mínimos e máximos de investimento e valores mínimos para movimentação e permanência no Fundo
- Taxa de administração, de performance e demais taxas, se houver.
- Rentabilidade, observadas as regras constantes no item 2.2. e 2.3. acima.
- Avisos obrigatórios, conforme previsto nesse Guia.
- Referência ao local de acesso aos documentos do Fundo com explicitação do canal destinado ao atendimento a investidores.
- Seguintes informações sobre o Fundo: (i) Taxa de performance; (ii) Prazo de conversão do valor aplicado em cotas do fundo; (iii) Prazo de liquidação financeira do resgate; (iv) Aplicação inicial mínima; (v) Tributação; (vi) Benchmark; (vii) Link para o material técnico/regulamento do Fundo; (viii) Perfil Suitability/pontuação Gênio.



Necessário verificar os disclaimers obrigatórios para cada caso de divulgação de Fundos na sessão MATRIZ DE DISCLAIMERS!

²³ Art. 24, Anexo I do Código ART da Anbima e Art. 49 da ICVM 555/14

5. Aspectos Tributários

Eu devo ter algum cuidado com aspectos tributários dos Fundos?

Sim! É necessário entender os seguintes conceitos e ter os seguintes cuidados:

- A palavra “tributo” é gênero do qual a palavra “imposto” é espécie (e.g. Imposto de Renda (IR) é uma espécie do gênero tributo). Assim, para evitar ambiguidade, o ideal é sempre se referir expressamente à espécie tributária incidente sobre a aplicação. No caso dos fundos de investimento regidos pela ICVM 555, sempre se referir expressamente ao Imposto sobre a Renda (IR) e, se aplicável, ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF/TVM), isto é, evitar utilizar a palavra “tributo” ou “tributação” e não se referir ao come-cotas como um tributo;
- O “come-cotas” corresponde a uma antecipação semestral do Imposto de Renda que será retido na fonte (IRRF) e atualmente ocorre nos meses de maio e novembro. O rendimento do semestre ficará sujeito ao IRRF à alíquota de 20% no caso dos fundos de curto prazo, e 15% nos fundos de longo prazo (i.e. Fundos de Curto Prazo²⁴ são aqueles cuja carteira de títulos tenha prazo médio inferior a 365 dias e Fundos de Longo Prazo²⁵ aqueles cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias). Os fundos de ações não estão sujeitos à incidência de come-cotas, assim como os fundos fechados.

24

Prazo da Aplicação	Alíquota de Imposto de Renda
Até 180 dias	22,5%
Acima de 180 dias	20%

25

Prazo da Aplicação	Alíquota de Imposto de Renda
Até 180 dias	22,5%
De 181 dias a 360 dias	20%
De 361 dias a 720 dias	17,5%
Acima de 720 dias	15%

6. Resumão – Material Publicitário – Diretrizes que devem ser observadas

⚠ **Observar as regras e diretrizes constantes no capítulo “Cuidados Gerais – Materiais Publicitários” desse Guia.**

⚠ **Divulgação de Fundo Passivo (rentabilidade atrelada a um índice):** necessário deixar claro em toda a comunicação que a pessoa não está investindo em determinada empresa/mercado, mas sim em um fundo de ações que replica um índice específico.

⚠ **É necessário se atentar para os pontos tributários previstos no item 6 acima.**

• **Deve-se incluir em todo MP:**

MP que divulga um Fundo específico: incluir, em destaque, o link ou caminho que direcione o cliente diretamente para o MT do fundo.

MP que não trata de nenhum fundo específico: incluir, em destaque, o link ou caminho que direcione o cliente para o site da instituição.

Atenção: O Escritório não pode confeccionar Materiais Técnicos de produtos, apenas Materiais Publicitários. Todos os MTs são realizados pela XP e disponibilizado aos Escritórios.

• **Divulgação de simulação de rentabilidade, comparação, histórico de rentabilidade e qualificação:**

Simulação de Rentabilidade	
Divulgação no MP	
Divulgação no MT	
Diretrizes de Divulgação	<p>Os Fundos devem estar em funcionamento;</p> <p>Deve ficar claro a metodologia da simulação;</p> <p>A simulação deve ser coerente com a política de investimento e a classificação Anbima do Fundo;</p> <p>Disclaimer “Fundos – Simulação de Rentabilidade”.</p>

Comparação	
Divulgação no MP	
Divulgação no MT	
Diretrizes de Divulgação no MT	<p>Seja respeitada a concorrência leal e a comparação não contenha juízo de valor;</p> <p>Sejam divulgados comparativos de rentabilidade para todos os Fundos comprados, no caso em que estes tenham parâmetros distintos em suas políticas de investimento e cobrança de taxa de performance;</p> <p>A comparação seja realizada em conjunto com as seguintes informações: (i) descrição da classificação Anbima, (ii) descrição dos objetivos e/ou estratégia do Fundo, (iii) público-alvo (quando destinado a investidores específicos), (iv) carência para resgate e prazo de operação, (v) tributação aplicável, (vi) informações sobre os canais de atendimento.</p>
	<p>É possível realizar a divulgação de rentabilidade com indicadores econômicos estabelecidos no regulamento do Fundo como meta ou parâmetro de performance, desde que esta seja feita de forma consistente e continuada, não se utilizando, para cada período, diferentes indicadores que beneficiam a performance do Fundo.</p>
	<p>É vedada a comparação direta de rentabilidade em termos percentuais, ou de diferencial de rentabilidade com indicadores econômicos não estabelecidos no regulamento do Fundo como meta ou parâmetro de performance.</p>

Histórico de Rentabilidade	
Divulgação no MP	
Divulgação no MT	
Informações Obrigatórias	<p>Data de início de funcionamento do fundo;</p> <p>Patrimônio líquido mensal dos últimos 12 meses ou desde sua constituição, se mais recente;</p> <p>Taxa de administração e performance;</p> <p>Comparação, no mesmo período, com o índice de mercado compatível com a política do Fundo. Caso o índice de comparação não conste no regulamento ou prospecto do fundo, este poderá ser utilizado desde que seja inserido no material o seguinte disclaimer: "O índice utilizado trata-se de mera referência econômica e não meta ou parâmetro de performance".</p> <p><i>Rentabilidade do mês anterior do calendário civil;</i></p> <p><i>Rentabilidade de todos os meses do ano corrente (mês a mês) ou valor acumulado no ano;</i></p> <p><i>Rentabilidade do período de 12 meses contados até o mês anterior à divulgação (últimos 12 meses) e seus múltiplos, se quiser;</i></p> <p>Disclaimer "Fundos - Histórico de Rentabilidade".</p>
	É possível divulgar o histórico de rentabilidade de fundo constituído a mais de 12 meses e menos de 12 meses, sendo necessário incluir no MP a data de constituição do fundo e a rentabilidade obtida pelo Fundo até o mês anterior ao mês de divulgação do MP.
	É vedada a divulgação de rentabilidade de fundos com menos de 6 meses de funcionamento.

Qualificação	
Divulgação no MP	
Divulgação no MT	
Diretrizes de Divulgação no MT e MP	<p>Considerar a última qualificação obtida, contendo a referência de data e a fonte pública responsável;</p> <p>Indicar apenas qualificações fornecidas por fontes públicas independentes da instituição;</p> <p>Considerar a similaridade entre os Fundos, tais como tamanho, liquidez, regras de cotização, carência, classificação Anbima e a similaridade entre as Instituições, se a qualificação fizer referência a esta;</p> <p>No caso de qualificações onde os dados dos Fundos foram obtidos integralmente da base de dados da Anbima, deve ser incluído no material a classificação Anbima dos fundos analisados;</p> <p>Informar se, dentre os Fundos envolvidos na qualificação divulgada, algum deles não estiver aberto para captação;</p> <p>Considerar as taxas cobradas que não estejam refletidas no valor da cota dos Fundos analisados.</p>
	É possível divulgar o histórico de rentabilidade de fundo constituído a mais de 12 meses e menos de 12 meses, sendo necessário incluir no MP a data de constituição do fundo e a rentabilidade obtida pelo Fundo até o mês anterior ao mês de divulgação do MP.
	É vedada a divulgação de rentabilidade de fundos com menos de 6 meses de funcionamento.
	Como a norma exige que as qualificações devem ser fornecidas por fontes públicas independentes da instituição, não se pode considerar como fonte o Infomoney.

6.1. Situações Específicas

Reorganizações Societárias:

Havendo uma reorganização societária (incorporação, fusão, cisão, mudança de Administrador Fiduciário e/ou Gestor de recursos), poderão ser divulgadas a rentabilidade, patrimônio líquido, comparações de rentabilidade ou simulações das performances históricas dos Fundos anteriores aos referidos eventos. Nesses casos, a divulgação apenas pode ser realizada no MT e deve indicar, obrigatoriamente, o tipo de evento ocorrido e a data da sua ocorrência.

Disclaimer a ser incluído no MT: “Fundos - Reorganização Societária”.

- **Divulgação de dados quantitativos:**

Na divulgação de dados quantitativos, tais como patrimônio sob gestão, deve ser informada a fonte onde tal informação foi retirada e a sua data de referência, devendo ser utilizada a fonte mais recente possível.

- **Divulgação de alteração significativa da política de investimento, da classificação CVM ou do Gestor²⁶:**

É necessário incluir o disclaimer “Fundos - Alteração da Política de Investimento/Classificação CVM/Gestor”.

²⁶ Art. 32 e 34, III, “b” do Anexo I do Código ART da Anbima

²⁷ Art. 34, II do Anexo I do Código ART da Anbima

²⁸ Art. 34, II, “a” do Anexo I do Código ART da Anbima

- **Se houver a cobrança de taxa de entrada, taxa de saída e/ou de²⁷ outras taxas não refletidas no valor da cota:**

É necessário incluir o disclaimer “Fundos - Cobrança de Taxa de Entrada, Taxa de Saída e/ou Outras Taxas”.

- **Se o MT ou MP divulgar a rentabilidade ajustada ou repasse dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos financeiros²⁸:**

É necessário incluir o disclaimer “Fundos - Rentabilidade Ajustada/ Repasse de Dividendos/Juros Sobre Capital Próprio/Rendimentos Advindos de Ativos Financeiros”.

6.2. Landing Page - Informações Essenciais

Toda LP de divulgação do Fundo deve conter as informações previstas no item 4 acima.

⚠ Necessário verificar os disclaimers obrigatórios para cada caso de divulgação de Fundos na sessão **Matriz de Disclaimers!**

Produtos de Investimento



Produtos de Investimento

1. Conceitos Gerais

O que são os Produtos de Investimento (Produtos)?

Em linhas gerais, são os valores mobiliários e ativos financeiros definidos pela CVM e/ou BCB.

As disposições do Código Anbima de Distribuição de Produtos de Investimento (Código DPI da Anbima) se aplicam para todos os Produtos?

Não. Tais disposições não se aplicam para:

- Distribuição de Produtos para: (i) União, Estados, Municípios, DF, exceto em relação aos Regimes Próprios de Previdência Social; (ii) pessoas jurídicas dos segmentos classificados pela Instituição Participante como middle e corporate.
- Distribuição de caderneta de poupança.
- Distribuição de produtos de investimento de oferta pública (nesse caso, deve-se observar os materiais submetidos à CVM, cf. regulação específica para ofertas públicas).
- Às relações restritas entre instituições e seus profissionais no exercício de suas funções ou entre as próprias instituições.

2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas

Pontos de atenção gerais:

- *Observar as regras e diretrizes constantes no capítulo “Cuidados Gerais - Materiais Publicitários” desse Guia.*
- *Observar as regras objetivas da Anbima, CVM e demais legislações sobre o tema previstas neste Guia.*
- *Os materiais que trazem informações ou recomendação dos Produtos não podem induzir os investidores a erro ao dar a entender que as instituições atuam como prestadoras de serviço de consultoria independente de valores mobiliários de forma autônoma à atividade de distribuição dos Produtos²⁹.*
- *Incluir sempre o link do MT do Produto (divulgação de um Produto específico) ou o link do site da instituição (comunicação geral).*
- ***Divulgação de rentabilidade:** diferentemente da simulação de rentabilidade, a simples divulgação da rentabilidade do Produto pode ser feita no MP, desde que seja incluído no próprio MP o nome do emissor e a carência (se houver) do Produto, além das demais informações obrigatórias.*
- ***Simulação de rentabilidade:** apenas pode ser realizada no MT e deve seguir algumas diretrizes.*
- ***Qualificação:** pode ser realizado no MP e no MT, devendo seguir algumas diretrizes. É necessário considerar a última qualificação obtida, incluindo a fonte da qualificação (deve ser pública e independente) e a data base. Como a norma exige que as qualificações devem ser fornecidas por fontes públicas independentes da instituição, não se pode considerar como fonte o Infomoney.*
- ***Comparação:** apenas pode ser realizada no MT e deve seguir algumas diretrizes. Se a comparação de rentabilidade for feita com indicadores econômicos, os indicadores utilizados devem ser os estabelecidos como benchmark no MT do Produto, e esta deve ser feita de forma consistente e continuada.*

²⁹ Art. 40 do Código DPI da Anbima

O que eu devo inserir, sem nenhuma exceção, em todos os MPs que divulgam os Produtos³⁰?

Nos casos em que o MP divulgar um Produto específico, é necessário incluir, em destaque, o link ou caminho que direcione o cliente diretamente para o MT do Produto.

Nos casos em que o MP não tratar de nenhum Produto específico, é necessário incluir, em destaque, o link ou caminho que direcione o cliente para o site da XP/Rico/Clear.

É necessário classificar, detalhar e conceituar cada risco associado ao produto de investimento (mercado, crédito, liquidez, etc.)³¹.

2.1. Divulgação de Rentabilidade

Preciso ter algum cuidado especial quando da divulgação da rentabilidade do Produto no MP³²?

Sim. Sempre que houver a menção à rentabilidade do Produto no MP, é necessário incluir (i) o nome do emissor, (ii) a carência, se houver, (iii) previsão de que a rentabilidade é bruta, se aplicável, (iv) direcionamento para o MT do Produto, (v) perfil Suitability/pontuação Gênio.

2.2. Simulação de Rentabilidade

Posso realizar a simulação de rentabilidade no MP³³?

Não. A simulação de rentabilidade apenas pode ser realizada no MT, sendo necessário observar as seguintes diretrizes:

³⁰ Art. 31 do Código DPI da Anbima. ³¹ Art. 32, inciso VIII do Código DPI da Anbima.

³² Art. 31, § 2º do Código DPI da Anbima. ³³ Art. 37 do Código DPI da Anbima.

- Os Produtos devem existir quando da realização da simulação.
- Deve ficar clara a metodologia da simulação, prevendo de forma clara no material quais foram os critérios utilizados (taxas, tributação, custos e períodos, etc.).
- É necessário inserir o disclaimer “Produtos - Simulação de Rentabilidade” no MT.
- É necessário incluir o link do MT.

⚠ Não pode ser realizada a divulgação de rentabilidade ou série histórica de desempenho dos Produtos que combine em seu cálculo dados históricos reais com simulações³⁴.

2.3. Qualificação

De que forma eu posso inserir as qualificações do Produto no MP³⁵?

Sempre que for realizada a divulgação de qualificações do Produto (premiações, rankings, títulos, análises, relatórios ou assemelhados que qualifiquem os Fundos ou as Instituições), é necessário observar as seguintes diretrizes:

- Considerar a última qualificação obtida, contendo a referência de data e a fonte pública responsável;
- Indicar apenas qualificações fornecidas por fontes públicas independentes da Instituição;
- No caso de qualificações onde os dados dos Produtos foram obtidos integralmente da base de dados da Anbima, deve ser incluído no material a classificação Anbima;
- Qualificações de períodos mínimos de 12 meses.



DEVIDO À SEGUNDA REGRA ACIMA, NÃO PODEMOS UTILIZAR A INFOMONEY COMO FONTE.

Quando da divulgação da qualificação do Produto, não se deve conceder:

- Entendimento mais amplo do que o explicitamente declarado na qualificação (necessário usar exatamente o nome da qualificação obtida);
- Adicionar qualquer material analítico que não faça parte do material original da qualificação;
- Divulgar qualificação que não esteja vinculada às Instituições e ou aos Produtos por ela administrados e/ou geridos.

Atenção: O Escritório não pode utilizar fontes de sites e blogs que estão dentro do seu grupo econômico, por não ser considerado material independente. Da mesma forma matérias jornalísticas que o próprio Escritório é entrevistado.

³⁴ Art. 37, §2º do Código DPI da Anbima

³⁵ Art. 33, 34 e 35 do Código DPI da Anbima

2.4. Comparação

Posso comparar Produtos com indicadores econômicos e com outros Produtos no MP³⁶?

Não. Assim, como a simulação de rentabilidade, **a comparação entre Produtos e indicadores econômicos e outros Produtos apenas pode ser realizada no MT**, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

- **Inclusão das seguintes informações:** (I) data da comparação, (II) períodos comparados, (III) fontes das informações utilizadas (IV) valores mínimos para aplicação e movimentação, quando aplicável, (V) demais informações que representem uma diferença significativa entre os Produtos comparados (ex.: objetivo, custos, liquidez, riscos, garantias, volatilidade, tributação e etc);
- A objetividade na comparação, evitando que se estabeleça confusão entre os Produtos comparados e as instituições concorrentes;
- Não denegrir a imagem do Produto comparado e/ou a imagem das respectivas instituições;
- Não utilizar injustificadamente a imagem de outras instituições ou o prestígio de terceiros;
- Não divulgar comparações irrealistas, incoerentes ou desproporcionais entre Produtos de diferentes categorias e classificações;
- Utilizar a palavra "grátis" ou expressão de idêntico significado nas comparações entre os Produtos somente se não houver nenhum custo com relação ao prometido;
- Se o MT for direcionado para o público em geral (publicidade não direcionada à uma base específica - mar aberto): a comparação apenas pode ser feita entre Produtos/Produtos e indicadores econômicos de **mesma natureza**;

- Se o MT for direcionado para um público específico: a comparação apenas pode ser feita entre Produtos/Produtos e indicadores econômicos de **mesma natureza ou similares**;

- A comparação entre os Produtos e indicadores econômicos que não sejam indicadores de referência do Produto deve ser acompanhada do disclaimer "**Produtos - Comparação**".

⚠ **É vedada a comparação direta de rentabilidade, ou de diferencial de rentabilidade com indicadores econômicos não estabelecidos nos documentos constitutivos dos Produtos de Investimento, ou documento equivalente, como meta ou parâmetro de performance com o objetivo de induzir o investidor a erro, levando-o a entender que há vinculação entre a rentabilidade e estes indicadores.**

⚠ **Não são considerados comparativos de produtos as ferramentas digitais de busca e pesquisa utilizadas pelo investidor para comparação de Produtos.**

³⁶ Art. 36 do DPI da Anbima e Art. 3 e 4 do RP Anbima de Comparação

3. Material Técnico

Quais informações devem, obrigatoriamente, constar no MT do Produto³⁷?

Todo MT do Produto deve conter, ao menos, as seguintes informações:

- Descrição do objetivo e/ou estratégia do Produto.
- Público-alvo, quando destinado a investidores específicos.
- Carência para resgate e prazo de operação.
- Tributação aplicável.
- Informações sobre os canais de atendimento.
- Nome do emissor, quando aplicável.
- Classificação do Produto.
- Descrição resumida dos principais fatores de risco, incluindo, no mínimo, os riscos de liquidez, de mercado e de crédito, quando aplicável.

4. Landing Page - Informações Essenciais

Quais informações devem, obrigatoriamente, constar na LP do Produto³⁸?

Toda LP de divulgação do Produto deve conter as seguintes informações:

- Descrição do objetivo e/ou estratégia do Produto.
- Público-alvo, quando destinado a investidores específicos.
- Carência para resgate e prazo de operação.
- Nome do emissor, quando aplicável.
- Tributação aplicável.

³⁷ Art. 32 do Cód. DPI da Anbima

³⁸ Art. 41 do DPI da Anbima

- *Classificação do Produto, nos termos estabelecidos pelas regras e procedimentos de Suitability previstas capítulo "Suitability" desse Guia.*
- *Descrição resumida dos principais fatores de risco, incluindo, no mínimo, os riscos de liquidez, de mercado e de crédito, quando aplicável.*
- *Inclusão do seguinte disclaimer: "A instituição é remunerada pela distribuição do produto. Para maiores detalhes, consulte o documento disponível em [indicar o link do site onde é possível localizar o documento sobre remuneração do distribuidor]"*.

5. Resumão - Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas

⚠ Observar as regras e diretrizes constantes no capítulo "Cuidados Gerais - Materiais Publicitários" desse Guia.

Deve-se incluir em todo MP:

MP que divulga um Produto específico: incluir, em destaque, o link ou caminho que direcione o cliente diretamente para o MT do Produto.

MP que não trata de nenhum Produto específico: incluir, em destaque, o link ou caminho que direcione o cliente para o site da instituição.

Divulgação da rentabilidade do Produto:

Diferentemente da simulação de rentabilidade, a simples divulgação da rentabilidade do Produto pode ser feita no MP, desde que seja incluído no próprio MP (i) o nome do emissor, (ii) a carência, se houver, (iii) previsão de que a rentabilidade é bruta, se aplicável, (iv) direcionamento para o MT do Produto, (v) perfil Suitability/pontuação gênio.

- **Divulgação de qualificação, comparação e simulação de rentabilidade:**

Qualificação	
Divulgação no MP	
Divulgação no MT	
Diretrizes de Divulgação no MT	<p>Considerar a última qualificação obtida, contendo a referência de data e a fonte pública responsável;</p> <p>Indicar apenas qualificações fornecidas por fontes públicas independentes da instituição;</p> <p>No caso de qualificações onde os dados dos Produtos foram obtidos integralmente da base de dados da Anbima, deve ser incluído no material a classificação Anbima dos Produtos analisados;</p> <p>Necessário que as qualificações tenham um período mínimo de 12 meses.</p>
	<p>Conceder entendimento mais amplo do que o explicitamente declarado na qualificação (necessário usar exatamente o nome da qualificação obtida);</p> <p>Adicionar qualquer material analítico que não faça parte do material original da qualificação;</p> <p>Divulgar qualificação que não esteja vinculada às Instituições e/ou aos Produtos por ela administrados e/ou geridos.</p>
	<p>Como a norma exige que as qualificações devem ser fornecidas por fontes públicas independentes da instituição, não se pode considerar como fonte o Infomoney.</p>

Comparação	
Divulgação no MP	
Divulgação no MT	
Diretrizes de Divulgação no MT	<p>A comparação seja realizada em conjunto com as seguintes informações: (i) data da comparação, (ii) períodos comparados, (iii) fontes das informações utilizadas, (iv) valores mínimos para aplicação e movimentação, quando aplicável, (v) demais informações que representem uma diferença significativa entre os Produtos comparados (ex.: objetivo, custos, liquidez, riscos, garantias, volatilidade, tributação etc.).</p> <p>Objetividade na comparação, evitando a confusão entre os Produtos comparados e as instituições concorrentes.</p> <p>Não denegrir a imagem do Produto comparado e/ou a imagem das respectivas instituições e não utilizar injustificadamente a imagem de outras instituições/prestígio de terceiros.</p> <p>Não divulgar comparações irrealistas, incoerentes ou desproporcionais entre Produtos de diferentes categorias e classificações.</p> <p>Utilizar a palavra "grátis" ou expressão de idêntico significado nas comparações entre os Produtos somente se não houver nenhum custo com relação ao prometido.</p> <p>Se o MT for direcionado para o público em geral (publicidade não direcionada à uma base específica - mar aberto): a comparação apenas pode ser feita entre Produtos/Produtos e indicadores econômicos de mesma natureza.</p> <p>Se o MT for direcionado para um público específico: a comparação apenas pode ser feita entre Produtos/Produtos e indicadores econômicos de mesma natureza ou similares.</p> <p>A comparação entre os Produtos e indicadores econômicos que não sejam indicadores de referência do Produto deve ser acompanhada do disclaimer "Produtos - Comparação".</p>
	É possível realizar a divulgação de rentabilidade com indicadores econômicos estabelecidos no MT do Produto como meta ou parâmetro de performance, desde que esta seja feita de forma consistente e continuada, não se utilizando, para cada período, diferentes indicadores que beneficiam a performance do Produto.
	É vedada a comparação direta de rentabilidade, ou de diferencial de rentabilidade com indicadores econômicos não estabelecidos nos documentos constitutivos dos Produtos, ou documento equivalente, como meta ou parâmetro de performance com o objetivo de induzir o investidor a erro, levando-o a entender que há vinculação entre a rentabilidade e estes indicadores.

Simulação de Rentabilidade	
Divulgação no MP	
Divulgação no MT	
Diretrizes de Divulgação no MT	<p>Os Produtos devem existir quando da realização da simulação;</p> <p>Deve ficar clara a metodologia da simulação, prevendo de forma clara no material quais foram os critérios utilizados (taxas, tributação, custos e períodos, etc.);</p> <p>É necessário inserir o disclaimer “Produtos - Simulação de Rentabilidade” no MT.</p>
	<p>Não pode ser realizada a divulgação de rentabilidade ou série histórica de desempenho dos Produtos que combine em seu cálculo dados históricos reais com simulações.</p>

5.1. Landing Page - Informações Essenciais

Toda LP de divulgação do Fundo deve conter as informações previstas no item 4 acima.

⚠ *Necessário verificar os disclaimers obrigatórios para cada caso de divulgação de Produtos na sessão **Matriz de Disclaimers!***

COE - Regras Específicas



COE - Regras Específicas

1. Conceitos Gerais

O que são os Certificados de Operações Estruturadas (COE)?

O COE é um investimento que combina elementos de Renda Fixa e Renda Variável, com retornos atrelados a ativos e índices, como câmbio, inflação, ações e ativos internacionais. Ele é estruturado através da combinação de um título de crédito emitido por uma instituição financeira com estratégias em derivativos.

2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas

Pontos de atenção gerais

- **O COE é um Produto de Investimento com determinadas características específicas. Assim, é necessário observar todas as regras previstas na Seção de Produtos de Investimento acima, bem como as regras específicas para divulgação do COE constantes abaixo.**
- **Divulgação do COE:** necessário deixar claro em toda a comunicação que a pessoa não está investindo em determinada empresa/mercado, mas sim em um COE atrelado à um ativo/índice. Sugestão: mencionar que o COE tem “exposição” a determinado mercado.
- **Se o material trazer mais de um cenário do COE, não poderá ser dado destaque ao melhor cenário em detrimento de outros cenários (por exemplo, dar destaque ao melhor resultado possível do COE).**
- **Qualquer menção à rentabilidade do COE deve vir acompanhada das correspondentes taxas efetivas expressas em percentual ao ano e o nome do emissor e carência, se houver.**

Quais cuidados eu devo tomar ao produzir um MP sobre COE?

Ao produzir um MP/DIE do COE deve-se seguir todas as regras previstas na Seção de Produtos de Investimento acima, bem como as regras objetivas³⁹ específicas para COE determinadas pela CVM, quais sejam:

Utilizar linguagem simples, clara, objetiva, concisa e adequada a natureza e complexidade do COE.

Utilizar linguagem serena e moderada, mencionando os riscos do investimento e, se aplicável, esclarecer que o recebimento dos valores devidos ao investidor está sujeito ao risco de crédito do emissor.

Deixar claro que se trata de um material publicitário.

Conter informações consistentes com o DIE, direcionando o investidor para este documento e inserir em destaque o seguinte disclaimer: "Leia o Documento de Informações Essenciais antes de aplicar neste Certificado de Operações Estruturadas".

Se for o caso, prever que o COE é da modalidade de "Investimento com Valor Nominal em Risco".

Incluir o seguinte disclaimer: "A presente oferta foi automaticamente dispensada de registro pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A CVM não analisou previamente esta oferta. A distribuição do COE não implica, por parte da CVM, a garantia de veracidade das informações prestadas, de adequação do COE à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do emissor ou da instituição intermediária".

³⁹Art. 8º da Resolução 08/2020 da CVM

Além dos pontos acima, o que eu devo inserir, sem nenhuma exceção, em todos os MPs que divulgam o COE?

- Informar com destaque caso seja um COE em valor nominal em risco.
- Detalhar o objetivo/estratégia do COE.
- Prever a carência para resgate e prazo da operação.
- Informar classificação de Suitability do produto (régua de risco), conforme previsto no capítulo "Suitability" deste Guia.
- Prever uma descrição resumida dos principais fatores de risco.
- Disponibilizar o caminho no qual o DIE do COE está disponível.
- Disclaimer "Material de oferta de COE".

2.1. Histórico de Rentabilidade

Além dos cuidados gerais de Produtos de Investimento, quais cuidados eu devo tomar ao produzir um MP que divulgue o histórico de rentabilidade do COE⁴⁰?

Se houver referência à rentabilidade passada de um COE, deve ser incluído no MP:

- Gráfico com a evolução do desempenho auferido no momento do vencimento, apurado diariamente, de certificados idênticos ao COE que está sendo ofertado que tenham vencido em um intervalo mínimo idêntico ao de duração do COE e cuja data final seja, no máximo, 30 dias anterior à data de emissão.
- Incluir a advertência em destaque com a seguinte redação "A menção a rentabilidades passadas não é garantia de rentabilidade futura".
- Quando a referência for à evolução de preço dos ativos subjacentes do COE, incluir advertência, em destaque, com a seguinte redação: "Estes valores são meramente ilustrativos e não representam o desempenho passado do COE".
- Incluir a identificação clara do período de referência da rentabilidade (data inicial e final).
- Mencionar que a rentabilidade líquida depende da tributação aplicável.

⁴⁰ Art. 13 da Resolução 08/2020 da CVM

2.2. Divulgação da Rentabilidade

Se houver qualquer menção à rentabilidade do COE, deve ser incluído no MP:

- As correspondentes taxas efetivas expressas em percentual ao ano.
- O nome do emissor e carência, se houver.

3. Resumão - Material Publicitário - Diretrizes específicas para COE que devem ser observadas

- **É necessário observar todas as regras previstas na Seção de Produtos de Investimento acima, bem como as regras específicas para divulgação do COE constantes acima.**
- **Divulgação do COE:** necessário deixar claro em toda a comunicação que a pessoa não está investindo em determinada empresa/mercado, mas sim em um COE atrelado à um ativo/índice. Sugestão: mencionar que o COE tem “exposição” a determinado mercado.
- **Se o material trazer mais de um cenário do COE, não poderá ser dado destaque ao melhor cenário em detrimento de outros cenários (por exemplo, dar destaque ao melhor resultado possível do COE).**
- **Qualquer menção à rentabilidade do COE deve vir acompanhada das correspondentes taxas efetivas expressas em percentual ao ano e o nome do emissor e carência, se houver.**

- **Todo MP que divulga o COE deve:**

- △ Informar com destaque caso seja um COE em valor nominal em risco.
- △ Detalhar o objetivo/estratégia do COE.
- △ Prever a carência para resgate e prazo da operação.
- △ Informar classificação de Suitability do produto (régua de risco).
- △ Prever uma descrição resumida dos principais fatores de risco.
- △ Disponibilizar o caminho no qual o DIE do COE está disponível.

Divulgação do histórico de rentabilidade do COE: se houver referência à rentabilidade passada de um COE, deve ser incluído no MP as informações previstas no item 2.1. acima.



Necessário verificar os disclaimers obrigatórios para cada caso de divulgação de Produtos e COE na sessão Matriz de Disclaimers!

*Produtos de
Renda Fixa
Regras Específicas*

Produtos de Renda Fixa - Regras Específicas

1. Conceitos Gerais

O que são os Produtos de Renda Fixa?

São Produtos de Investimento que, como a sua denominação sugere, possui uma rentabilidade previsível. Ou seja, nos Produtos de Renda Fixa a taxa de rendimento é fixada no momento da aplicação, podendo esta ser fixada em um percentual mensal ou seguir algum índice como a taxa Selic, o CDI, a inflação etc. Além da data de rendimento, o prazo de vencimento do produto também é definido no momento da aplicação. Exemplos de Produtos de Renda Fixa: Poupança, CDB, Tesouro Direto, etc.

⚠ Não inclui ativos de crédito privado oriundos de oferta pública. Os pontos referentes a esses ativos serão tratados no Capítulo "Oferta Pública" deste Guia.

2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas

Pontos de atenção gerais

⚠ Deve-se observar todas as regras previstas na Seção de Produtos de Investimento acima quando da divulgação de um Produto de Investimento.

⚠ Conteúdo mínimo que deve constar em uma peça que divulga um Produto de Renda Fixa:

- Carência para resgate e prazo de operação;
- Nome do emissor, quando aplicável;
- Previsão de que a rentabilidade é bruta, se aplicável;
- Menção à limitação de lastro, se houver.
- Direcionamento para o material técnico do produto.

⚠ Aspecto Tributário importante: se formos informar algum benefício tributário do produto, como a alíquota zero⁴¹, ou isenção de tributo, é necessário informar expressamente qual o benefício e em qual hipótese se aplica. Por exemplo, Letras de Crédito Imobiliário (LCA), Letras de Crédito do Agronegócio (LCI) são isentas de IR, por outro lado, as debêntures compromissadas estão sujeitas à alíquota zero de IR. Ou seja, não é adequado utilizar uma redação ampla no material, como: as debêntures incentivadas são isentas (sic) de IR.

⚠ Se estivermos falando de uma campanha específica (com regras de elegibilidade e prazo definido) em que há a oferta de um Produto de Renda Fixa diferenciado, além das informações acima, o material deve apresentar todas as regras da campanha.

⚠ Necessário verificar os disclaimers obrigatórios para cada caso de divulgação de Produtos de Renda Fixa na sessão **Matriz de Disclaimers!**

⁴¹A alíquota zero é um benefício que implica na redução do valor a recolher de determinado tributo uma vez que o percentual aplicável sobre a base de cálculo é zero, por sua vez; A isenção é a expressa dispensa legal da incidência do tributo; e a imunidade é a expressa dispensa constitucional da incidência do tributo.

*Produtos de
Renda
Variável
Regras Específicas*



Produtos de Renda Variável - Regras Específicas

1. Conceitos Gerais

O que são os Produtos de Renda Variável?

Em linhas gerais, são Produtos de Investimento cujo retorno é imprevisível no momento do investimento. A rentabilidade varia conforme as condições do mercado - e, conseqüentemente, a remuneração que as aplicações oferecem segue esse mesmo princípio. Exemplos de Produtos de Renda Variável: Ações, ETFs, Fundos de Investimento, Opções, Mercado Futuro, etc.

2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas

Pontos de atenção gerais

⚠ Os Produtos de Investimento de Renda Variável são valores mobiliários. Assim, a divulgação de ativos específicos de renda variável não pode ser realizada no MP, sob pena de ser caracterizada a oferta irregular de valores mobiliários. Os ativos de renda variável podem ser fomentados em conjunto com Relatórios de Análises oficiais emitidos pelo time de Análise da XP.

⚠ Alternativas para a divulgação dos Produtos de Investimento de Renda Variável em MP: elaboração de conteúdos gerais sobre essa categoria de investimento e materiais com viés institucional/educativo.

⚠ **Necessário verificar os disclaimers obrigatórios para cada caso de divulgação de Produtos de Renda Variável na sessão *Matriz de Disclaimers*!**

STOP AQUI

STOP AQUI

Oferta Pública

Oferta Pública

1. Conceitos Gerais

O que é considerado uma oferta pública?

Em linhas gerais, todo ato de comunicação disseminado por qualquer meio ou forma que permita o alcance de diversos destinatários e cujo conteúdo e contexto representem tentativa de despertar o interesse ou prospectar investidores para a realização de investimento em determinados valores mobiliários é considerado uma oferta pública para a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)⁴². Como podemos perceber, o conceito é propositalmente amplo, justamente para aumentar o escopo de atuação da CVM e para mitigar o risco de ofertas irregulares que possam ameaçar a economia popular.

Sem prejuízo de outros atos que também venham a ser configurados como oferta pública, a CVM entende que são exemplos que caracterizam uma oferta pública: (i) a utilização de material publicitário dirigido ao público em geral; (ii) a consulta acerca da viabilidade ou a coleta de intenção de investimentos no âmbito da oferta; (iii) a negociação feita em loja, escritório, estabelecimento aberto ao público, página na rede mundial de computadores, rede social ou aplicativo; e (iv) a procura de investidores indeterminados para valores mobiliários, sendo certo que em relação aos exemplos (iii) e (iv) acima, os destinatários da comunicação sejam individualmente identificados, no caso de comunicação padronizada e massificada⁴³. Pelos mesmos motivos anteriormente mencionados, a relação acima não é exaustiva, e qualquer outra forma de despertar o interesse de potenciais investidores em valores mobiliários pode se caracterizar como oferta pública, incluindo, sem limitação, mensagens escritas, de voz, entrevistas e outras formas de comunicação, inclusive com utilização de redes sociais.

Atenção: Em sede de ofertas públicas, assessores de investimentos só podem utilizar materiais publicitários previamente disponibilizados pela XP.

⁴² Artigo 3º da Resolução CVM nº 160/22

⁴³ Artigo 3º, §1º da Resolução CVM 160/22

Então, o que é considerado material publicitário para fins da regulamentação aplicável às ofertas públicas?

Cartas, anúncios, avisos, mensagens, e-mails, apresentações, documentos de suporte a apresentações para investidores, vídeos e similares, assim como todo e qualquer meio de comunicação de massa impresso, audiovisual, ou eletrônico⁴⁴, ou qualquer outra forma de comunicação de ampla disseminação, com estratégia mercadológica e comercial dirigida ao público investidor em geral com o fim de promover a subscrição ou aquisição de valores mobiliários⁴⁵. Novamente, não podemos perder de vista que as comunicações em áudio e/ou vídeo, incluindo entrevistas, podcasts e afins, podem ser entendidas como materiais publicitários a depender do seu teor.

Ressaltamos que atualmente os materiais publicitários não precisam ser aprovados previamente pela CVM para sua utilização, mas devem ser enviados à CVM em até 1 (um) dia útil após sua respectiva utilização⁴⁶.

Antes de qualquer diretriz acerca dos atos de comunicação, é válido relembrar as regras aplicáveis ao período de silêncio⁴⁷.

Período de silêncio é o intervalo de tempo em que as instituições participantes do consórcio de distribuição e as pessoas contratadas para trabalhar e/ou assessorar no âmbito da oferta devem ser abster de dar publicidade à oferta e de fazer manifestações a respeito do emissor.

O período de silêncio se inicia da data mais antiga entre (i) o momento em que a realização da oferta foi aprovada por meio de ato deliberativo ou contratação do coordenador líder, quando a oferta for exclusivamente secundária; ou (ii) o 30º dia que antecede o protocolo do requerimento do registro da oferta junto à CVM ou à entidade autorreguladora autorizada pela CVM para análise do requerimento de registro; ou (ii) a data de encerramento do anúncio de encerramento.

⁴⁴ Artigo 2º, parágrafo único da Resolução CVM 160 determina que serão considerados como meio de comunicação de massa eletrônico as páginas na rede mundial de computadores ou qualquer outra rede, bem como programas, aplicativos de mensageria eletrônica e as redes sociais. ⁴⁵ Artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 160/22

⁴⁶ Artigo 12, §6º da Resolução CVM 160/22. ⁴⁷ Artigo 11 da Resolução CVM 160/22

E quando podemos utilizar um material publicitário no âmbito de uma oferta pública?

A utilização de material publicitário, a realização de apresentações para investidores, incluindo os documentos de suporte a tais apresentações, e a realização de entrevistas na mídia podem ocorrer apenas após o início do período da oferta a mercado, ou seja, após a disponibilização do aviso ao mercado.

Vale reforçar que não é permitida a utilização de material publicitário nas ofertas que não se sujeitam a regulamentação de ofertas públicas, conforme indicadas no artigo 8º da Resolução da CVM nº 160 de 13 de julho de 2022.

2. Diretrizes que devem ser observadas

Linguagem⁴⁸:

Os atos de comunicação devem observar algumas regras quanto a linguagem utilizada, principalmente considerando que esta deve ser serena e moderada, sendo certo que para os atos de comunicação de forma escrita o tamanho da fonte e espaçamento precisa ser adequado a leitura e compreensão do conteúdo. Ainda, deve-se considerar o princípio da qualidade, transparência e equidade de acesso as informações.

No documento deve haver informação expressa de que se trata de material publicitário, o qual não se confunde com o prospecto, e que o valor mobiliário em questão se trata de um investimento com riscos.

Notem que o uso de tabelas, gráficos, diagramas, imagens e mapas na documentação está autorizado, em especial para auxiliar na compreensão das informações e aspectos relevantes da oferta. No entanto, é vedada a utilização de linguagem que pressuponha retorno ou projeção de retorno na hipótese de investimento na oferta em questão. Para maiores esclarecimentos, leia o subitem sobre Relatório de Research abaixo.

Atenção: Em sede de ofertas públicas, assessores de investimentos só podem utilizar materiais publicitários previamente disponibilizados pela XP.

⁴⁸ Artigo 12 da Resolução CVM 160/22

Fatores de Risco:

Tratando-se de oferta em que é obrigatória a divulgação de prospecto, além da obrigatoriedade de indicar no material publicitário onde ele pode ser obtido, é também obrigatório incluir em destaque o disclaimer **“Oferta Pública - Fatores de Risco”**⁴⁹.

Até esta data (12/12/2022), não há uma diretriz clara da CVM em relação à descrição dos fatores de risco no material publicitário à luz da nova Resolução CVM 160/22 e se haverá alterações substanciais em relação às práticas em vigor.

Historicamente, a CVM tem exigido que haja um equilíbrio entre as informações favoráveis da oferta e os fatores de risco, tanto em número de páginas como em tamanho de fonte, entre outras orientações dispostas em seu tradicional Ofício Circular anual. **Até que haja a publicação do Ofício Circular atualizado, recomendamos que sejam seguidas as práticas vigentes ou que sejam discutidas alternativas com o time do Jurídico Mercado de Capitais.**

Pontos de atenção específicos para fundos de investimento:

Quando o material publicitário fizer referência à rentabilidade alvo, deve contemplar, de forma destacada, que **“ESTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE”**.

Adicionalmente, qualquer projeção ou estimativa de rentabilidade só pode ser incluída se a mesma informação estiver presente nos demais documentos da oferta.

⁴⁹ Artigo 12, §4º da Resolução CVM 160/22

Divulgação em redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn, entre outros):

Algumas medidas devem ser observadas para divulgação de materiais publicitários em redes sociais:

- Comentários que não possam ser controlados pelos ofertantes devem ser bloqueados;
- Compartilhamentos devem ser vedados;
- Link de maiores informações deve ser direcionado para a respectiva página de reservas no site do distribuidor; e
- Como qualquer publicação (post) realizado sobre determinada oferta se enquadra como material publicitário, estes devem ser encaminhado à CVM em até 1 (um) dia útil de sua divulgação.

Possibilidade de entrevistas e participações em podcasts:

A partir de janeiro de 2022, com a vigência da Resolução CVM 160/22, será permitida a participação do ofertante, das instituições participantes do consórcio e às pessoas com que estes estejam trabalhando ou os assessorando, em entrevistas na mídia. Sujeito a posteriores manifestações da CVM, seguem abaixo algumas orientações que o entrevistado deverá observar:

- O entrevistado deve se identificar, informando dados de contato, e explicitar a sua ligação com o ofertante e com a instituição participante do consórcio de distribuição e o fato de que está participando, ou espera participar, do esforço de venda da oferta pública de distribuição do valor mobiliário;
- Todas as informações devem ser consistentes com o conteúdo dos documentos da oferta;
- O entrevistado deve manter uma linguagem serena e moderada na comunicação;

- O entrevistado deve abster-se de:
 - ☞ utilizar linguagem que omita ou que não reflita adequadamente a existência de riscos;
 - ☞ conter afirmações que afastem as responsabilidades do ofertante e das instituições participantes do consórcio de distribuição sobre as informações fornecidas;
 - ☞ afirmar que não se trata de oferta pública;
 - ☞ afirmar que as informações constantes da comunicação são confidenciais;
 - ☞ conter linguagem de natureza contratual que implique percepção de anuência tácita de reserva ou colocação de ordem; e
 - ☞ usar informações falsas, imprecisas ou que induzam o investidor a erro.

Orientamos que aqueles que venham a ser entrevistados procurem o time do Jurídico Mercado de Capitais para orientações antes da sua participação em entrevistas.

E influenciadores?

É permitido a influenciadores a realização de comunicações sobre ofertas públicas. Nestes casos, é importante que o roteiro seja previamente analisado pelo time Jurídico Mercado de Capitais e que o influenciador se restrinja ao conteúdo deste roteiro, o qual conterá somente informações constantes dos documentos da oferta.

Não são permitidas sessões de Q&A ou qualquer narrativa alheia ao conteúdo do roteiro.

Calma, o relatório de research então tem as mesmas diretrizes que um material publicitário?

NÃO! O relatório de research (relatório de análise) é inclusive regulado por uma resolução diferente daquela que trata o material publicitário (Resolução CVM 160, que trata de ofertas públicas), qual seja a Resolução da CVM, a nº 20, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 20”), e não deve ser elaborado como material publicitário, pois o relatório de análise deve refletir a opinião isenta e fundamentada do analista de valores mobiliários, profissional especializado e credenciado por entidades autorizadas pela CVM. Ainda, deve haver segregação completa de estrutura e independência entre analistas de valores mobiliários e times de vendas dos valores mobiliários, pois são atividades com potencial conflito de interesses. A Resolução CVM 20 proíbe expressamente o analista de participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade relacionada a oferta pública de distribuição de valores mobiliários, sendo a única exceção a atividade de investor education e, mesmo assim, dentro de certos limites.

Dessa forma, a proximidade do relatório de análise de um material publicitário pode caracterizar desvio de finalidade e implicar diversos problemas regulatórios.

Sempre que o relatório de análise se referir a um valor mobiliário de cuja oferta pública a XP esteja participando na qualidade de distribuidor, deve-se inserir um texto específico, para alertar o leitor sobre o potencial conflito de interesses. Para inserção de tal texto e revisão do material, procure o time do **Jurídico Mercado de Capitais**.

Ainda, vale mencionar que os relatórios de research devem ser enviados pela XP à entidade credenciadora (normalmente a Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil - APIMEC) em 3 (três) dias úteis da data em que tais relatórios forem distribuídos e guardados pelo prazo de 5 (anos) a contar da data em que forem distribuídos⁵⁰.

Por fim, tendo em vista que a XP possui uma política própria para os relatórios de análise, recomendamos que falem com os times de **Research, Compliance Institucional e Governança Regulatória** para informações adicionais a este respeito.

⁵⁰ Artigo 23 da Resolução CVM 20/21

E no mercado secundário? Posso realizar campanhas para fomentar a venda de ativos?

NÃO! Conforme mencionado acima no item “O que é considerado uma oferta pública?”, há um grande risco de eventuais campanhas realizadas com a indicação de ativos disponíveis para venda no mercado secundário serem consideradas como ofertas públicas.

E quem tem a responsabilidade pelos atos de comunicação no âmbito da uma oferta pública?

Essa responsabilidade cabe ao ofertante e o coordenador líder da respectiva oferta, sendo certo que esta responsabilidade não afasta a responsabilidade das demais instituições participantes do consórcio de distribuição⁵¹.

Em suma o ofertante é o responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualizada das informações e documentos da oferta, mas o coordenador líder tem a responsabilidade de assegurar que tais requisitos sejam cumpridos, devendo agir com elevados padrões de diligência e cautela para tanto⁵².

Portanto, é neste contexto que se insere a due diligence, processo de análise e verificação de informações jurídicas, contábeis (circle-up) e gerenciais (back-up), realizado pelos assessores jurídicos externos e pelos auditores independentes, conforme o caso.

Com relação a este trecho final, ressaltamos que o time do Jurídico Mercado de Capitais está à disposição no caso de eventuais dúvidas.

⁵¹ Artigo 15 da Resolução CVM 160/22

⁵² Artigo 24 da Resolução CVM 160/22

Criptoativos **XTAGE**



Criptoativos XTAGE

1. Conceitos Gerais

O que são criptoativos?

Em linhas gerais, são ativos digitais que utilizam a tecnologia blockchain. A Criptografia da blockchain permitiu o surgimento não só de Criptoativos, mas de Utility Tokens, Security Tokens e NFTs.

Eu posso realizar operações de criptoativos via Aplicativo da XP?

Sim. Você pode realizar tal operação via Xtage, que é a plataforma de negociação de Criptoativos da XP Inc. em parceria tecnológica com a Nasdaq. No entanto, é importante reforçar que a Xtage possui operação apartada da XP Investimentos CCTVM e devemos ter o cuidado para distanciar as operações realizadas via Xtage das operações realizadas pela XP Investimentos CCTVM, dado que esta última é regulada pela CVM e Banco Central.

2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas

Pontos de atenção gerais

⚠ Não fazer a menção à "XTage", mas sim à "Xtage" ou "XTAGE".

⚠ Não utilizar os termos "suitability", "agentes autônomos", "AAI", pois sempre devemos ter o cuidado de distanciar as operações realizadas via Xtage das operações realizadas pela XP Investimentos CCTVM.

Atenção: Assessores de investimentos só podem fazer referência a Abertura de Conta na XTAGE em seus sites e redes sociais, não sendo permitido publicidade relacionada a criptoativos.

- Substituir “suitability” por: “objetivos de investimento / apetite de risco”;
- Substituir “agente autônomo/AAI” por: “especialista de cripto”.

⚠ Sempre que formos fazer referência à Xtage, é necessário fazer menção à “XP Inc.” ao invés de apenas “XP”, pois os clientes associam “XP” à “XP Investimentos”.

⚠ Em materiais externos que envolvem a divulgação de criptoativos e ativos de corretoras sob a jurisdição da CVM (como XP, Rico, Clear), é necessário deixar claro que a Xtage é responsável pelas operações de criptoativos. Neste caso, podemos utilizar a identidade visual da corretora, desde que fique claro que a Xtage é a responsável pelas operações mencionadas (Ex.: “PoweredbyXtage”), bem como seja incluído o disclaimer correspondente.

Quais cuidados eu devo tomar ao produzir uma comunicação externa da Xtage (e-mail, LP, campanhas de marketing, etc.)?

Além dos pontos de atenção gerais previstos no item acima, é necessário:

- Deixar claro que a conta a ser habilitada é da Xtage não da corretora. Exemplos de apelos: “É possível negociar Criptoativos na Xtage através do APP da XP”, “Basta ter uma conta aberta na XP, habilitar a Conta Digital e assinar o Contrato de Intermediação de Criptoativos, habilitando, assim, a sua conta na Xtage.”

Quais cuidados eu devo tomar ao mencionar criptoativos nos conteúdos de Research XP (relatórios, vídeos e outros conteúdos de Research que sejam educativos e com recomendação)?

Além dos pontos de atenção gerais previstos no item da página anterior, é necessário:

- Pode haver o call to action no material (sugestões: “você pode investir diretamente em cripto na Xtage pelo App da XP”, “Conheça a Xtage, a plataforma de cripto da XP Inc.”) desde que seja aplicado no material o disclaimer **“Cripto - Disclaimer Research - Conteúdo Informativo”** ou o **“Cripto - Disclaimer Research - Tom de Recomendação”**, a depender do conteúdo do material.
- Sempre que possível, o conteúdo de cripto deve ter uma identidade visual diferente dos conteúdos de valores mobiliários para deixar claro que cripto não é um produto das corretoras.
- O ideal é que um mesmo material não trate de criptoativos e valor mobiliário. No entanto, se isso for imprescindível, é necessário incluir, além do disclaimer previsto acima, o disclaimer **“Cripto - Disclaimer Material Cripto e Valor Mobiliário”**.

Atenção: Assessores de investimentos só podem fazer referência a Abertura de Conta na XTAGE em seus sites e redes sociais, não sendo permitido publicidade relacionada a criptoativos.

NECESSÁRIO VERIFICAR OS DISCLAIMERS OBRIGATÓRIOS PARA CADA CASO DE DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DA XTAGE NA SESSÃO MATRIZ DE DISCLAIMERS!

***XP
Internacional***



XP Internacional

1. Conceitos Gerais

As atividades desempenhadas pela XP International devem sempre observar as orientações publicadas pela CVM, mantendo-se em mente que não há vedação à abertura de contas em corretoras internacionais por investidores brasileiros. No entanto, os serviços de intermediação prestados pela XP International somente podem ser oferecidos a investidores brasileiros pelo parceiro nacional (XP Investimentos CCTVM).

Nesse sentido, devemos sempre deixar claro que o serviço de intermediação é prestado pela XP International, e que quem está oferecendo esse serviço aos investidores brasileiros é a XP Investimentos CCTVM.

Posso operar no mercado internacional pelo APP da XP?

Sim. O acesso dos investidores brasileiros à conta na XP International é realizado em área segregada dentro do aplicativo da XP Investimentos.

Por meio da XP International, o cliente poderá executar suas operações na Nasdaq Stock Market e na NYSE.

Como o cliente abre sua conta na XP International?

Como determinado pela CVM, antes de abrir a conta no participante estrangeiro, é preciso assegurar que o cliente tenha passado pelo crivo do intermediário local, aqui a XP Investimentos. Assim, a XP vai realizar os procedimentos de cadastro, passando pelas etapas de KYC, suitability e checagens de PLD.

Atenção: Assessores de investimentos só podem fazer referência a Abertura de Conta na XP INTERNACIONAL em seus sites e redes sociais, não sendo permitido publicidade relacionada a ativos offshore.

Atualmente, é preciso que o investidor possua, no mínimo, R\$ 10.000,00 em sua conta junto à XP Investimentos para conseguir abrir sua conta internacional.

Importante destacar que, hoje, é preciso que o cliente mantenha sua conta aberta na XP Investimentos para poder usufruir dos serviços prestados pela XP International.

Justificativa: *necessidade de acesso via aplicativo da XP Investimentos e da manutenção de uma conta junto ao Banco XP para viabilizar operações de câmbio.*

2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas

- *Não pode ser feita nenhuma recomendação ou direcionamento acerca de ativos específicos. A decisão de investimento deve partir, única e exclusivamente, do cliente;*
- *É necessário tomar cuidado ao fazer comparações entre o mercado brasileiro e o norte-americano. Evitar apelos de superioridade, afirmações que pontuem a “ausência de risco” e garantir que os números apresentados tenham sempre uma fonte para validação;*
- *Importante assegurar que as publicações deixem claro que as operações são intermediadas pela XP International e não pela XP Investimentos (ou somente XP);*
- *Incluir em todas as comunicações da XP International o disclaimer “XP International - Disclaimer Padrão” ou “XP International - Disclaimer Reduzido”, a depender do formato do material.*
- ***Necessário verificar os disclaimers obrigatórios para cada caso de divulgação dos serviços/produtos da XP International na sessão Matriz de Disclaimers!***

*Produtos
e Serviços
Financeiros*



Produtos e Serviços Financeiros

1. Conceitos Gerais

1.1. Cartão XP:

- **Conceito:** instrumento de pagamento emitido pelo Banco XP S.A., nas modalidades crédito e/ou débito (a depender da aprovação interna de crédito).

- **Modalidades:**

Cartão XP Visa Infinite One	Cartão XP Visa Infinite (50k+)
Disponível para quem tem de R\$5.000,00 a R\$49.999,00 na XP.	Disponível para quem tem a partir de R\$50.000,00 na XP.
Limite pré-estabelecido, definido conforme análise de crédito e perfil de gastos.	Limite dinâmico, que varia de acordo com o seu patrimônio na XP, perfil de gastos e análise de crédito.
2 acessos grátis às Salas VIP de vários aeroportos no Brasil e no exterior.	4 acessos grátis Salas VIP de vários aeroportos no Brasil e no exterior.
Uso do seu patrimônio junto da XP como garantia na hipótese de não pagamento da fatura*.	Uso do seu patrimônio junto da XP como garantia durante a utilização do cartão e na hipótese de não pagamento da fatura*.

Atenção: É permitido aos assessores de investimentos, que estejam regularizados como correspondentes bancário PJ, publicar em seus sites redes sociais informações sobre produtos e serviços financeiros do Banco XP.

*Os valores, ativos, investimentos, etc., já utilizados como garantia poderão ser movimentados dentro da XP, porém não poderão ser retirados da conta investimento, exceto para o pagamento da fatura do seu Cartão XP.

⚠ **Após a contratação, não é possível realizar a troca de categoria.**

• **Requisitos:** para obter o Cartão XP é necessário, no mínimo, obter: (i) patrimônio a partir de R\$5.000,00 (Cartão XP One) ou R\$50.000,00 (Cartão XP 50k+) junto às empresas do Grupo XP; (ii) Conta Digital junto ao Banco XP; e (iii) aprovação de crédito do Banco XP.

• **Principais Benefícios:**

✓ **Investback:** Cartão XP Visa Infinite (50K+): pelo menos 1% do valor gasto com o Cartão de crédito XP volta como retorno financeiro, sendo disponibilizado em fundo de renda fixa com liquidação diária. Comprando dentro do Aplicativo XP, na Central de Benefícios, este percentual pode aumentar (investback turbinado).

Cartão XP One: até 1% do valor gasto com o Cartão de crédito XP volta como retorno financeiro, sendo disponibilizado em fundo de renda fixa com liquidação diária. Comprando dentro do Aplicativo XP, na Central de Benefícios, este percentual pode aumentar (investback turbinado). Deve-se observar as seguintes faixas para definição do percentual de Investback:

- Gastos por mês no cartão de crédito de até R\$ 1.500,00: 0% (zero por cento) Investback.
- Gastos por mês no cartão de crédito entre R\$ 1.500,00 e R\$ 3.000,00: 0,5% (meio por cento) de Investback.
- Gastos por mês no cartão de crédito acima de R\$ 3.000,00: 1% (um por cento) de Investback.

✓ **Sala VIPs:** 2 ou 4 acessos gratuitos anuais nos aeroportos, a depender da categoria do seu cartão, com direito à 1 acompanhante. Também aplicável aos cartões adicionais. Para ativar o benefício basta baixar o aplicativo Visa Airport Companion, criar uma conta e inscrever o Cartão XP Visa Infinite. OBS: Cada uso de Sala VIP por acompanhante também consumirá 1 uso do saldo de acessos disponíveis.

✓ **Adicionais:** até 6 cartões adicionais gratuitos para familiares ou amigos.

✓ **Benefícios Visa Infinite:** seguros, concierge, garantia estendida e muito mais.

✓ **Pagamento por aproximação (contactless):** uso de carteiras digitais (wallets) no Apple Pay, Samsung Pay ou Google Pay.

✓ **Anuidade:** sem anuidade para sempre.

1.2. Cartão Rico:

- **Conceito:** instrumento de pagamento emitido pelo Banco XP S.A., nas modalidades crédito e/ou débito (a depender da aprovação interna de crédito), com a marca “Rico Investimentos”.
- **Requisitos:** para obter o Cartão Rico é necessário, no mínimo, obter: (i) patrimônio a partir de R\$1.000,00 junto às empresas do Grupo XP; (ii) Conta Digital Rico junto ao Banco XP; e (iii) aprovação de crédito do Banco XP.
- **Principais Benefícios:**
 - ✓ **Investback:** em um mês, ao gastar com o Cartão de crédito Rico: (i) entre R\$1.500,00 e R\$2.999,99, o cliente recebe 0,5% de volta; ou (ii) acima de R\$3.000, recebe 1% de volta como retorno financeiro. Tais valores são disponibilizados em fundo de renda fixa com liquidação diária. Comprando dentro do Aplicativo Rico, na Central de Benefícios, este percentual pode aumentar (investback turbinado). OBS: tais valores são computados do primeiro ao último dia compreendido no ciclo da fatura e não serão cumulativos para os próximos meses.
 - ✓ **Adicionais:** até 6 cartões adicionais gratuitos para familiares ou amigos.
 - ✓ **Benefícios Visa Infinite:** seguros, concierge, garantia estendida e muito mais.
 - ✓ **Pagamento por aproximação** (contactless): uso de carteiras digitais (wallets) no Apple Pay, Samsung Pay ou Google Pay.
 - ✓ **Anuidade:** sem anuidade para sempre.

Atenção: Assessores de Investimentos / Correspondentes Bancários XP não realizam qualquer intermediação em outras marcas da XP. As informações aqui colocadas estão a título de informação.

1.3. Conta Digital XP e/ou Rico

• **Conceito:** conta de depósito à vista aberta junto ao Banco XP, com a marca “XP” ou “Rico”. OBS: a abertura e a movimentação da conta digital são totalmente gratuitas, ou seja, isentas das tarifas de abertura de conta, transferências, pagamentos ou recebimentos.

• **Requisitos:** para obter a Conta Digital é necessário, no mínimo: (i) ser cliente da XP Investimentos CCTVM S.A. (sob a marca “XP” ou “Rico”); (ii) ser maior de 18 anos; e (iii) aprovação de crédito do Banco XP.

• **Funcionalidades:**

✓ **Pagamentos de Contas:** pagamento das contas do dia a dia escaneando o código de barras de forma fácil e rápida.

✓ **Débito automático:** cadastramento das contas recorrentes pelo app.

✓ **Pagamento da fatura do Cartão XP ou Rico:** pagamento da fatura do Cartão XP ou Rico com saldo em conta.

✓ **Transações ilimitadas e gratuitas via Pix e TED:** transações mais rápidas, fáceis e seguras.

✓ **Recebimento de salário:** portabilidade de salário para obter seu dinheiro todos os meses direto na Conta Digital.

✓ **Saques e movimentações na Conta Digital com o Cartão de débito XP ou Rico:** realização de saques em caixas do Banco 24Horas e também movimentações da Conta Digital com o Cartão XP ou Rico na função débito

Atenção: Assessores de Investimentos / Correspondentes Bancários XP não realizam qualquer intermediação em outras marcas da XP. As informações aqui colocadas estão a título de informação.

- **Qual a diferença entre Conta Digital e Conta Investimento?**

As duas contas operam separadamente, mas no mesmo aplicativo. Isso para facilitar a organização financeira dos nossos clientes. Na conta investimento, o cliente cuida do planejamento futuro das suas finanças, gerindo suas aplicações com facilidade. Já na conta digital, faz gestão do dinheiro do dia a dia, recebe seu salário, paga contas e realiza transferências.

1.4. Open Finance

- **Conceito:** ecossistema do Banco Central do Brasil que permite que o cliente compartilhe seus dados cadastrais, financeiros e transacionais, bem como realize transações de pagamento a partir de diferentes plataformas, tudo isso como e quando quiser, de forma segura, ágil e conveniente.

- **Modalidade - Compartilhamento de Dados**

- ✓ **O que é o serviço de compartilhamento de dados do Open Finance?**

Funcionalidade que permite enviar os seus dados, de uma instituição participante do ecossistema para a outra, de forma fácil, rápida, integrada e segura.

- ✓ **Como compartilhar dados no Open Finance?**

Para compartilhar seus dados com o Banco XP, basta seguir os seguintes passos: **(a)** solicitação do Compartilhamento; **(b)** redirecionamento à Instituição Participante; **(c)** autenticação; **(d)** confirmação; **(e)** redirecionamento ao App XP ou Rico; e **(f)** efetivação.

OBS: essa é uma jornada dinâmica e super prática, acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana. A partir do dia do compartilhamento, o Banco XP já consegue ter acesso ao histórico dos últimos 12 meses na instituição de origem.

✓ É seguro compartilhar meus dados via Open Finance?

Sim, é seguro. Todo processo de transmissão dos dados é criptografado e qualquer compartilhamento somente será aprovado após o usuário passar por mecanismos de autenticação e validações de segurança. Além disso, é supervisionado pelo Banco Central do Brasil, respeitando sempre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

✓ Será cobrada alguma tarifa pelo serviço de compartilhamento de dados via Open Finance?

Não. O cliente não pagará tarifas ao Banco XP caso realize o compartilhamento de dados no âmbito do Open Finance.

• Modalidade - Iniciação de Pagamentos

✓ O que significa pagar com Open Finance?

Significa que o cliente poderá efetuar pagamentos, transferências ou depósitos utilizando o saldo da sua Conta Digital, diretamente da interface de outra plataforma terceira, sem a necessidade de abrir seu App XP ou Rico.

Exemplo: digamos que o cliente está fazendo compras em um site. No momento de realizar o pagamento, poderá escolher via Open Finance. Dessa forma, caso opte por utilizar o saldo da sua Conta Digital, será direcionado para o seu App XP ou Rico, por meio do qual realizará apenas as etapas de autenticação de identidade e confirmação do seu pagamento. Em seguida, retornará automaticamente ao site em que iniciou o processo, para finalizar a compra.

✓ Existe alguma tarifa para realização de transferências via Pix, no Open Finance?

Não. O cliente não pagará tarifas ao Banco XP caso realize pagamentos ou depósitos via Pix no âmbito do Open Finance.

✓ É seguro pagar ou depositar via Open Finance?

Sim. Qualquer pagamento ou depósito somente será aprovado após o usuário realizar o login no seu App XP ou Rico e passar por todas as validações de segurança. Lembramos que a autorização de pagamento ocorre dentro de um ambiente 100% seguro e sob a supervisão do Banco Central do Brasil.

✓ O cliente pode cancelar um pagamento ou depósito realizado via Open Finance?

Não. Infelizmente, não poderá cancelar nenhuma transferência via Open Finance.

1.5. Crédito com Garantia XP

- **Conceito:** operação de crédito que utiliza os ativos do cliente como garantia do pagamento. Ou seja, em caso de inadimplência, o Banco XP pode acionar essa garantia para cobrir o valor devido.

- **O que acontece com as garantias no período?**

O cliente não poderá resgatar ou movimentar um ativo dado em garantia, porém eles continuam rendendo. Após o fim do contrato, os ativos são liberados para uso.

- **Quais garantias são elegíveis?**

Investimentos elegíveis custodiados na XP que não estão comprometidos por outras obrigações ou operações, sendo certo que a elegibilidade pode ser alterada a qualquer momento.

- **Quaisquer investimentos mantidos na XP são elegíveis como garantia ao Crédito com Garantia XP?**

Não, as seguintes categorias, por exemplo, não são aceitas como garantias: Títulos públicos de mercado primário e ativos de mercado futuro negociados em bolsa, dentre outros. De todo modo, a seleção dos ativos elegíveis está sujeita a prévia análise de crédito e risco de cada ativo, podendo, ainda, tal elegibilidade, ser alterada pela XP a qualquer tempo.

- **Quem pode contratar o Crédito com Garantia?**

A contratação do Crédito com Garantia XP é exclusiva para clientes que possuam conta de depósitos à vista ativa junto ao Banco XP S.A. ("Conta Digital XP"). As condições para a sua contratação serão apresentadas na jornada do cliente, de modo que qualquer operação está sujeita às prévias aprovações de crédito, cadastro e compliance da XP. Em caso de aprovação, para a contratação do Crédito com Garantia XP, serão aplicáveis os termos e condições pactuados na CCB a ser assinada pelo cliente.

1.6. Investimento Ampliado XP (IAXP)

- **Conceito:** limite de crédito dinâmico que, quando ativado, permite que o cliente aproveite oportunidades para investir na bolsa de valores, sem se preocupar com o saldo da sua conta.

- **Quanto custa?**

Atualmente, 5% o mês, sendo cobrado proporcionalmente aos dias utilizados, acrescido de IOF.

- **Qual é o prazo da operação?**

30 dias, renováveis por igual período, sem restrições de prazo máximo. Assessor e cliente são sempre avisados quando renovado.

- **Quais ativos serão considerados no cálculo?**

Poderão ser aceitas as seguintes classes de ativos: ações, ETFs, FIIs, renda fixa e fundos de investimento.

2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas

Todo material ou conteúdo publicitário dos produtos do Banco XP deve respeitar os pontos abaixo:

- ✓ Garantir que as regras mínimas de funcionamento dos produtos (conforme listadas acima) estão descritas da forma correta, sendo certo que estas são passíveis de alteração de tempos em tempos;
- ✓ Prever as condições mínimas da campanha de forma clara e direta, sendo elas: (i) duração das condições; (ii) requisitos de elegibilidade; e (iii) benefícios;
- ✓ Observar limitações jurídicas a práticas de marketing comparativo e/ou depreciativo;
- ✓ Inserir os seguintes textos legais, os quais podem ser:
 - Disclaimers completos (e-mails e comunicações maiores): aqueles listados na Matriz de Disclaimers deste Guia;
 - Disclaimers reduzidos (pushes, banners e demais formatos enxutos): "Esses serviços são prestados pelo Banco XP S.A.".
 - Caso contenham condições de **Investback diferenciado**, também inserir o disclaimer "**Banco XP - Investback Diferenciado**".
 - Caso façam referências ao IAXP e/ou Crédito com Garantia XP, também inserir o disclaimer "**Banco XP - IAXP/Crédito com Garantia XP**".
- ✓ Quaisquer comunicações que envolvam isenções e/ou reduções de taxas devem obter a aprovação expressa do Jurídico Banco e Jurídico Marketing.
- ✓ Necessária validação prévia das comunicações pelo Jurídico Banco e Jurídico Marketing.

Atenção: É totalmente vedado aos AIs/Correspondentes Bancários confeccionarem material próprio de marketing relacionado aos produtos bancários. Todo e qualquer material utilizado deve ser disponibilizado e aprovado pelo Marketing B2B.



NECESSÁRIO VERIFICAR OS DISCLAIMERS OBRIGATÓRIOS PARA CADA CASO DE DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DO BANCO XP NA SESSÃO MATRIZ DE DISCLAIMERS!

Seguros / Previdência



Seguros / Previdência

1. Conceitos Gerais

O que são seguros e produtos de previdência complementar?

Seguros: em linhas gerais, os seguros são um tipo de contrato que determina que o segurador se obriga, mediante o recebimento de um pagamento (prêmio), a indenizar o segurado em relação a prejuízos previstos no contrato.

Planos de Previdência Complementar: em linhas gerais, os planos de previdência correspondem a uma espécie de investimento disponibilizado para pessoas físicas com o caráter de longo prazo, com as instituições financeiras atuando na gestão dos valores para que, mais tarde, o investidor obtenha uma determinada renda.

2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas

Todo material ou conteúdo publicitário dos **planos da XP Seguros** deve respeitar os pontos abaixo em sua elaboração:

- Inserir o logo da seguradora;
- Denominação do plano, não de fundo;
- Inserir os números dos processos SUSEP (VGBL/PGBL);
- Informar que se trata de plano destinado a proponentes qualificado ou geral;
- Informar que haverá incidência do Imposto de Renda (IR), incluindo o disclaimer "**XP Seguros - Aspecto Tributário**".

Atenção: Assessores de Investimentos / Correto de Seguros deve garantir que todo material publicado em sites e redes sociais esteja adequado ao presente material. Evite confeccionar material próprio, utilizando os materiais disponibilizados pelos times de produtos. A XP não realiza aprovação de materiais de forma individual.

- Adicionar o disclaimer **“XP Seguros - Material Publicitário”**;
- *Necessário consultar o Jurídico da Seguradora e Jurídico Marketing para verificar a necessidade de algum disclaimer institucional específico.*

3. Material Técnico - Diretrizes que devem ser observadas

Todo material ou conteúdo de divulgação dos **planos da XP Seguros** deve respeitar os pontos abaixo em sua elaboração:

- ✓ Inserir o logo da seguradora;
- ✓ Denominação do plano, não de fundo;
- ✓ Inserir os números dos processos SUSEP (VGBL/PGBL);
- ✓ Informar que se trata de plano destinado a proponentes qualificado ou geral;
Inserir as condições para aposentadoria:
 - Renda padrão: prazo certo, por até 240 meses.
 - Renda opcional: temporária, por até 240 meses. A renda cessa com o falecimento do participante ou término da temporariedade estabelecida por ocasião da solicitação, o que ocorrer primeiro, sem que seja devida qualquer devolução, indenização ou compensação de qualquer natureza.

Atenção: Assessores de Investimentos / Correto de Seguros deve garantir que todo material publicado em sites e redes sociais esteja adequado ao presente material. Evite confeccionar material próprio, utilizando os materiais disponibilizados pelos times de produtos. A XP não realiza aprovação de materiais de forma individual.

- Tábuas biométricas e juros utilizados para cálculo do fator de conversão em renda: BR-EMSsbm + 0% a.a. /BR-EMSsb-f + 0% a.a.
- Atualização dos valores de aposentadoria: o valor do benefício sob a forma de renda será atualizado anualmente pelo IPCA acumulado 12 (doze) meses, com defasagem de 2 meses em relação ao aniversário do pagamento de benefício sob forma de renda.
- Reversão de resultados financeiros: o percentual de reversão de resultados financeiros será de no mínimo (consultar regulamento do plano) 70%. O saldo da Provisão Técnica de Excedentes Financeiros será calculado diariamente e creditado na conta corrente do assistido anualmente no último dia do mês de aniversário do benefício sob a forma de renda.
- ✓ Informar a taxa de carregamento. Se não houver, informar que “não há”;
- ✓ Informar que haverá incidência do Imposto de Renda (IR), incluindo o disclaimer “XP Seguros - Aspecto Tributário”;
- ✓ Necessário consultar o Jurídico Tributário (juridico.tax@xpi.com.br) em relação a redação de material publicitário ou campanha caso seja utilizada qualquer menção à benefícios de ordem tributária (exemplo: dedutibilidade na declaração de IR da pessoa física) e/ou sucessória (exemplo: integrar a partilha para fins de inventário e consequente incidência, ou não, do ITCMD);
- ✓ Inserir nome do fundo, CNPJ, taxa de administração e taxa de performance, se houver;
- ✓ Informar administrador, gestor e gestor estratégico (nos casos em que a XP Seguros for a gestora do FIE 1);
- ✓ Informar a política adotada para investimento (RF, MM ou RV), percentuais mínimo e máximo de investimento em renda variável;
- ✓ Informar as taxas máximas de administração e performance;
- ✓ Adicionar o disclaimer “XP Seguros - Material Técnico”;
- ✓ Para XP Seguros, consultar o Jurídico da Seguradora e o Jurídico Marketing para verificar a necessidade de algum disclaimer institucional específico.



Necessário verificar os disclaimers obrigatórios para cada caso de divulgação dos planos da XP Seguros na sessão **Matriz de Disclaimers!**

Suitability



Suitability

1. Conceitos Gerais

O que é o Perfil Suitability?

Consiste em uma combinação do perfil de risco e dos objetivos do investidor, capturados por meio da aplicação de um formulário utilizado para definir o perfil de investidor e, a partir disso, adequá-lo às melhores opções de produtos e serviços de investimento.

A XP Investimentos enquanto distribuidora, não pode recomendar Produtos de Investimento, realizar operações ou prestar serviços sem que verifiquem sua adequação ao perfil do investidor.

Para estabelecer as regras de Suitability para divulgação de produtos de investimentos, precisamos observar qual a marca XP será utilizada.

1.1. Materiais da Marca XP Investimentos:

Em 2021, a marca XP passou a adotar uma nova metodologia de classificação de perfil de investimentos. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (Conservador - inferior a 6 pontos; Moderado - a partir de 6 e inferior a 26 pontos; e Agressivo - sem limitação e pontuação), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil.

Sendo assim, a divulgação de produtos de investimento via e-mails marketing, materiais publicitários, etc passa a poder ser feito para **todos os perfis** de cliente (conservador, moderado ou agressivo - **dentro do prazo de validade**), desde que com os devidos disclaimers deixando claro que existem limitações de concentração por produto, tolerância a risco, etc, que exigem do cliente verificar a concentração ideal daquele determinado produto objeto do e-mail para o seu perfil específico.

- ✓ Para materiais publicitários de ofertas públicas, é necessário incluir o disclaimer "Suitability - Disclaimer Padrão XP".
- ✓ Para campanhas de produtos já existentes, além da indicação do disclaimer "Suitability - Disclaimer Padrão XP", é necessário indicar a pontuação Gênio do produto.

Regras
FGC



Regras FGC

1. Conceitos Gerais

O que é o FGC?

Em linhas gerais, o Fundo Garantidor de Créditos é uma entidade que traz proteção aos correntistas e investidores. Na prática, ela permite recuperar créditos em instituições financeiras em caso de falência, intervenção ou liquidação, dentro dos limites definidos. Para o investidor, o FGC representa a segurança de que suas aplicações estão seguras mesmo em eventos extremos, como a falência de uma instituição financeira.

2. Material Publicitário - Diretrizes que devem ser observadas

Pontos de atenção gerais

- Sempre que houver menção ao FGC em que há a garantia ordinária deve ser incluído na comunicação o disclaimer **“FGC - Garantia Ordinária”**.
- Sempre que houver menção ao FGC em que há a garantia especial deve ser incluído na comunicação o disclaimer **“FGC - Garantia Especial”**.
- O logo do FGC não pode ser utilizado de forma isolada, sem informações ou link do site.
- A identificação por escrito deve sempre utilizar a razão social completa e a palavra **Créditos** deve estar no plural: “Fundo Garantidor de Créditos - FGC”.
- É vedado a utilização do nome ou marca do FGC na composição de nomes de produtos ofertados aos investidores.
- Deve-se deixar claro o instrumento financeiro garantido, quando da explicação do produto ofertado.
- Evitar o uso de expressões que permitam uma compreensão errada sobre a extensão da garantia do FGC. Ex: “100% do seu investimento está garantido”.
- Necessário garantir que a marca do FGC seja utilizada dentro do padrão que consta do Manual de Identidade.

Atuação de Influenciadores



Atuação de Influenciadores

Além da necessidade de observar as regras previstas nos capítulos acima de acordo com o caso concreto, quando a publicidade for realizada por influenciadores é necessário observar as seguintes diretrizes:

- Idealmente, a publicidade deve ser dirigida para o público geral;
- O influencer não deve, de forma alguma, realizar qualquer recomendação/aconselhamento direto de investimento em valores mobiliários, sob pena de a CVM entender que ele está exercendo uma atividade de analista de valores mobiliários;
- O material deve ser claramente identificado como publicitário (inclusão de termos como, por exemplo “publicidade”, “publi”, “publipost”, etc.);
- Se houver menção a um ativo específico, é desejável que haja um link para a página da XP na qual constem informações sobre o produto;
- Importante orientar o influenciador sobre os cuidados que ele deve tomar ao produzir os materiais publicitários, a fim de garantir a aderência às normas e diretrizes previstas neste Guia;
- Linguagem utilizada deve ser sempre serena e moderada;
- As comunicações não podem conter promessa de rentabilidade futura ou assegurar/sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou isenção de riscos ao público;
- Quando a publicação for “testemunhal”, é importante que o influenciador, ao retratar a sua experiência pessoal, seja verdadeiro e apresente de forma correta o produto/serviço anunciado;
- Na divulgação dos “recebidos” deixe claro a menção à relação que originou o envio dos presentes/brindes;
- Sempre que identificarmos uma publicação que divulgue de forma inadequada os nossos produtos/serviços, é necessário acionarmos o responsável pela publicação solicitando o ajuste, mesmo que nós não tenhamos o contratado;
- Devemos garantir que todo material de terceiro que divulga os nossos produtos/serviços que forem compartilhados/“repostados” por nós cumpram todas as regras e diretrizes previstas neste Guia;
- Assegurar que não seja feita nenhuma manifestação negativa com relação a outras instituições e agentes do mercado.



Sempre utilize seu próprio jurídico na contratação de influenciadores próprios, garantindo uma análise de risco e reputacional!

Promoções Comerciais

Promoções Comerciais

1. Conceito Básico e Modalidades

O que é “distribuição gratuita de prêmios” ou “promoção comercial”?

Em linhas gerais, corresponde à um artifício de marketing onde é realizada a distribuição gratuita de prêmios com o intuito de alavancar a venda de produtos/serviços e/ou a divulgação de marcas. A legislação vigente estabelece que toda distribuição gratuita de prêmios que preencha os requisitos legais deve ser previamente autorizada pelo órgão competente (atualmente é Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE - do Ministério da Economia).

A legislação não é clara quanto à quais atividades de marketing devem ser consideradas como promoção comercial sujeita a registro. No entanto, é possível identificar que o objetivo da legislação é proteger a “poupança popular” e, por isso, há o controle da realização de ações comerciais em que há chances de perda ou em que o “ganho” do consumidor não é garantido, como ocorre nos processos que dependem de “sorte”, que exigem a performance dos participantes ou em que a quantidade ou o estoque de prêmios sejam limitados.

Quais as modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na legislação vigente?

Atualmente a legislação prevê as seguintes modalidades:

Sorteio:	Vale-brinde:	Concurso:	Assemelhadas:
<p>Distribuição de elementos sorteáveis numerados em séries, distribuídos concomitante, aleatória e equitativamente e cujos contemplados são definidos com base nos resultados das extrações da Loteria Federal ou com a combinação de números desses resultados.</p>	<p>A forma de contemplação é instantânea, sendo o brinde colocado no interior do produto ou dentro da embalagem, sendo aceitáveis outras formas de identificação do prêmio. O valor máximo de cada prêmio é de R\$ 560,00.</p>	<p>Ocorre mediante concurso de previsões, cálculos, testes de inteligência, seleção de predicados ou competição de qualquer natureza, sendo exigida a pluralidade de concorrentes e uniformidade de condições.</p>	<p>Essa modalidade combina fatores apropriados às demais modalidades.</p>

2. Face e Ganhe/ Compre e ganhe

Ocorre por meio da distribuição de brindes ou prêmios em conjunto com a comercialização de produtos e serviços da empresa promotora. Neste formato não é necessária a realização de ações adicionais pelo contemplado para a obtenção dos benefícios além da aquisição dos produtos e serviços ou cumprimento de determinadas condicionantes (ex. cumprimento de metas).

A partir da NI SEFEL nº 11/2018, além dos modelos tradicionais de promoções comerciais apontados anteriormente, foi determinado que estão sujeitas à necessidade de prévia autorização as operações de distribuição gratuita de prêmios na modalidade compre e ganhe/face e ganhe em que se consumir a presença ou a ocorrência de ao menos um dos seguintes elementos:

- Limitação ao estoque;
- Premiação aos primeiros que cumprirem o critério de participação;
- Quantidade fixa de prêmios;
- Estabeleça qualquer outro critério de participação, além da compra dos produtos ou serviços da promotora;
- Seja realizada concomitantemente com promoção comercial autorizada;
- Seja realizada por mais de uma empresa, com benefício em detrimento de outras;
- Que condicione a entrega do prêmio a alguma modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, além da compra dos produtos ou serviços da promotora.

Em relação às ações de compre e ganhe, há tempos é sabido que o legislador tem a intenção de deixar de aplicar alguns dos dispositivos acima, mantendo-se apenas os três primeiros incisos, referentes ao limite de prêmios, estoque e quantidade fixa de prêmios. Assim, a tendência é que as campanhas face e ganhe que não envolvam limitação de premiação, estoque e quantidade fixa de prêmios possam ser realizadas sem a necessidade de prévia autorização pela SEAE. No entanto, como ainda não houve um posicionamento formal desta Secretaria, destacamos que existe o risco de fiscalização por parte do órgão (ainda que este seja menor dado que não tenhamos conhecimento de que esteja sendo realizado) nas demais hipóteses listadas.



É vedado ao assessor de investimento realizar qualquer campanha de benefícios aos clientes sem prévia aprovação do compliance.

3. Ausência de Necessidade de Aprovação

Sem prejuízo das demais disposições deste guia e eventuais orientações da SEAE, entendemos que os seguintes itens não dependem de prévia e expressa autorização da SEAE:

Campanhas de Incentivo: em geral, são as campanhas voltadas para o estímulo de vendas e/ou melhoria do desempenho dos colaboradores.

Concessão de Descontos: o consumidor realiza o pagamento de um valor inferior ao valor regular do bem, sem ganhar um prêmio gratuitamente.

Descontos Sobre Outros Bens: o consumidor adquire um bem e recebe desconto na aquisição simultânea de outro.

Programa de Benefícios (ex.: Investback): o programa e sua mecânica em si não precisam ser autorizados. No entanto, é necessária a autorização quando o benefício é distribuído como prêmio (por exemplo, concurso que dá como premiação o Investback).

Cashback: há a devolução de parte dos valores pagos pelo consumidor, não havendo uma distribuição de prêmios.

Member Get Member: consiste na concessão de recompensa aos clientes pela indicação de pessoas de seu relacionamento para se tornarem clientes da empresa/marca.



É vedado ao assessor de investimento realizar qualquer campanha de benefícios aos clientes sem prévia aprovação do compliance.

4. Prazo

Qual o prazo para solicitar a autorização?

De acordo com a Portaria Seae/MF nº 41/2008, o prazo prévio para o protocolo de processo de autorização é de 40 a 120 dias antes da data do início da promoção.

Qual o prazo de validade da autorização?

O prazo de validade de autorização é o expresso no Certificado de Autorização, que coincide com o de execução do Plano de Operação e não pode ser superior a 12 meses. O número do Certificado de Autorização é informado no Regulamento emitido após a autorização do pedido e **deve constar em todo material de divulgação da promoção comercial.**

5. Prêmios

Quais prêmios podem ser concedidos no âmbito da realização de uma promoção Comercial?

Somente pode ser distribuídos prêmios que consistam em:

- Mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas;
- Títulos da Dívida Pública da União e outros títulos de créditos que forem admitidos pelo Ministro da Fazenda e Planejamento;
- Unidades residenciais, situadas no país, em zona urbana;
- Viagens de turismo (transporte residência/destino/residência, hospedagem e no mínimo uma refeição);
- Bolsas de estudo.



É vedado ao assessor de investimento realizar qualquer campanha de benefícios aos clientes sem prévia aprovação do compliance.

Além do rol de prêmios previsto no art. 15, do Decreto nº 70.951/1972, a SEAE, tem aceitado como prêmio (situações que deverão ser confirmadas com a SEAE a cada caso):

- Certificado de barra de ouro;
- Cartão com função crédito ou débito, sem função saque;
- Apenas a passagem aérea;
- Quaisquer serviços, como ingressos para cinema, shows, eventos, dentre outros, sem que a empresa tenha que arcar com custos de deslocamento ou qualquer outro (salvo para eventos no exterior);
- Depósito em determinados investimentos de Renda Fixa;
- Pagamento de prêmio por Carteiras Digitais.

⚠ **É proibida a distribuição e a conversão de prêmios em dinheiro.**

6. Divulgação da Promoção Comercial

Quando pode ser iniciada a divulgação da promoção comercial?

O lançamento e/ou a divulgação da promoção não pode ser iniciada antes da emissão do respectivo Certificado de Autorização pela SEAE, cujo número deve constar, de forma legível, em todo o material publicitário.

7. Penalidades

Quais as penalidades previstas na legislação vigente?

A empresa que realizar a distribuição gratuita de prêmios sem autorização ou que não cumprir o Plano de Operação aprovado fica sujeita, separada ou cumulativamente, às seguintes sanções, dependendo da infração:



É vedado ao assessor de investimento realizar qualquer campanha de benefícios aos clientes sem prévia aprovação do compliance.

- Cassação da autorização;
- Proibição de realizar distribuição gratuita de prêmios pelo prazo de até dois anos;
- Multa de até cem por cento do valor total dos prêmios.

8. Cautelas

Quais cautelas eu devo ter ao realizar uma promoção comercial aprovada pela SEAE?

É necessário cumprir integralmente os seguintes requisitos e procedimentos:

- Pagamento de taxa de fiscalização;
- Observância do prazo de protocolo do pedido de autorização prévia e da documentação que deve instruí-lo;
- Realização da promoção comercial após a emissão do Certificado de Autorização;
- Comprovação da propriedade dos prêmios;
- Prestação de contas ao final da promoção comercial.

Quais cautelas eu devo ter ao realizar uma promoção sem a prévia autorização da SEAE?

É recomendável:

- Estruturar a promoção de forma a evitar dúvidas quanto à necessidade, ou não, de obtenção de autorização prévia;
- Elaboração de regulamento, comprovação da propriedade dos prêmios e a organização de documentação para eventual prestação de contas;
- Não realizar operações, promover produtos ou distribuir prêmios que seriam vedados pela legislação (nos casos dúbios).



É vedado ao assessor de investimento realizar qualquer campanha de benefícios aos clientes sem prévia aprovação do compliance.

9. Peças de Comunicação

O que deve constar em todas as peças?

- Nome da promoção idêntico ao regulamento encaminhado para a SEAE;
- Identificação das empresas Mandatária e Aderentes;
- Prazo de realização e de participação da promoção;
- Link para acesso direto ao regulamento; e
- Número de certificado de autorização da SEAE.

Quais pontos de atenção eu devo ter em mente quando da elaboração das peças?

- Checar se as informações da promoção comercial que constam nas peças de comunicação refletem exatamente o que consta no regulamento;
- As imagens dos prêmios indicados devem ser exatamente aquelas que serão disponibilizados aos vencedores, ou então, descaracterizados;
- Marcas e logotipos de terceiros só podem ser utilizados com autorização e devem seguir os manuais de marcas das empresas (com exceção da presença nos prêmios que forem distribuídos - se forem exatamente os modelos em questão);
- Os disclaimers devem ser inseridos de forma legível para que seja possível a leitura - não é permitido que os textos jurídicos estejam na vertical; e
- Verificar se há autorização para utilizar as imagens nas comunicações (qualquer imagem, seja de celebridade/famosos ou não).



É vedado ao assessor de investimento realizar qualquer campanha de benefícios aos clientes sem prévia aprovação do compliance.

Matriz de Disclaimer

Matriz de Disclaimer

⚠ **Importante:** é necessário garantir que todo texto jurídico/disclaimer a ser inserido no material seja **previsto de forma legível e adequada ao tipo de comunicação/meio/mídia em que esse será aplicado** (quanto ao tamanho da letra e tempo de exibição). A ausência de legibilidade pode fazer com que o Conar e/ou Procon e/ou órgão reguladores desconsiderem o texto e entendam que estamos realizando uma propaganda enganosa/irregular.

⚠ **Adequação dos Disclaimers:** é necessário incluir as informações para cada um dos casos nos campos destacados em cinza. Se o campo não se aplicar para a situação específica é importante excluí-lo, bem como excluir eventuais orientações de preenchimento constantes no campo. Se houver qualquer dúvida quanto ao preenchimento, não deixe de acionar o Jurídico Marketing.

✓ Fundos - Histórico de Rentabilidade:

Material que faz referência ao histórico de rentabilidade ou menção à performance do Fundo:

"Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Fundos de investimento não contam com garantia do administrador, do gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Investimentos nos mercados financeiros e de capitais estão sujeitos a riscos de perda superior ao valor total do capital investido. Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura a rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. Leia o prospecto, o formulário de informações complementares, lâmina de informações essenciais e o regulamento antes de investir. Descrição do tipo Anbima disponível no formulário de informações complementares."

Adicionalmente, se houver a comparação, no mesmo período, com o índice de mercado compatível com a política do Fundo e o índice de comparação não conste no regulamento ou prospecto do fundo, é necessário incluir também:

"O índice utilizado trata-se de mera referência econômica e não meta ou parâmetro de performance."

✓ Produtos - Simulação de Rentabilidade:

Material que faz referência à simulação de rentabilidade:

“As informações presentes nesse material técnico são baseadas em simulações e os resultados reais poderão ser significativamente diferentes.”

✓ Produtos - Comparação:

Material que traz a comparação entre os Produtos e indicadores econômicos que não sejam indicadores de referência do Produto:

“O indicador econômico envolvido na comparação não corresponde ao indicador de referência do Produto de Investimento, tratando-se de mera referência econômica.”

✓ Material de oferta de COE:

Incluir em todos os materiais de oferta de COE:

“O emissor do certificado de operações estruturadas (COE) se reserva ao direito de cancelar a emissão ou alterar as características do produto, caso o valor mínimo não seja atingido ou haja alteração nas condições de mercado. O recebimento do pagamento do coe está sujeito ao risco de crédito do seu emissor. O COE é um produto financeiro que não conta com garantia do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. A presente oferta de COE foi dispensada de registro pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A distribuição do COE não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do COE, do seu emissor ou da instituição intermediária. Leia o documento de informações essenciais antes de aplicar no COE. Este certificado não se trata de investimento direto no ativo subjacente.”

✓ Ausência de Garantia do FGC:

Material que faz referência à Produtos que não possuem garantia do FGC:

“O investimento em [indicar o Produto] não é garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos.”

✓ FGC - Garantia Ordinária:

Material que faz referência à Produtos que possuem garantia do FGC de forma ordinária:

“Para mais informações, acesse o site do FGC: www.fgc.org.br. A garantia ordinária do FGC é até o limite de R\$ 250mil por CPF ou CNPJ, por conjunto de depósitos de investimentos em cada instituição ou conglomerado financeiro, limitado ao teto de R\$ 1 milhão, a cada período de 4 anos, para garantias pagas para cada CPF ou CNPJ.”

✓ FGC - Garantia Especial

Material que faz referência à Produtos que possuem garantia do FGC de forma especial:

“Para mais informações, acesse o site do FGC: www.fgc.org.br. A garantia especial do FGC é até o limite de R\$ 20 milhões por CPF ou CNPJ, por conjunto de depósitos e investimentos em cada instituição ou conglomerado financeiro.”

✓ Material Informativo:

Incluir em todos os materiais que tiverem cunho informativo e quisermos garantir a isenção de responsabilidade e prever os riscos gerais (se o material tiver cunho informativo e divulgar algum produto, é necessário incluir o disclaimer abaixo e o disclaimer específico do produto):

“**[Se o disclaimer foi incluído no e-mail, vale incluir a seguinte menção no início do texto: “Este é um e-mail automático. Por favor, não responder.”]**
Este material foi elaborado pela **[inserir o nome da empresa/marca responsável pelo material. Se formos fazer referência à marca, é necessário mencionar também a empresa detentora da respectiva marca. Exemplo: “Este material foi elaborado pela Clear Corretora, marca da XP Investimentos CCTVM S/A (“XP”)]** (“XP”), tem caráter meramente informativo, não sendo uma recomendação quanto à manutenção, compra ou venda de ativos financeiros e valores mobiliários. Os prazos, taxas e condições aqui contidas são meramente indicativas e estão sujeitos à alterações sem aviso prévio. A XP exime-se de toda e qualquer responsabilidade por prejuízos, diretos ou indiretos, que decorram da utilização deste material, não concedendo nenhuma garantia sobre o seu conteúdo. Os ativos, operações, fundos e/ou instrumentos financeiros discutidos neste material podem não ser adequados para todos os investidores. Este material não leva em consideração as necessidades específicas de qualquer investidor, devendo estes obterem orientação financeira independente antes de tomar uma decisão de investimento. Os desempenhos anteriores não são necessariamente indicativos de resultados futuros. Investimentos nos mercados financeiros e de capitais estão sujeitos a riscos de perda superior ao valor total do capital investido. Este material é destinado à circulação exclusiva para a rede de relacionamento da XP, não podendo ser reproduzido ou distribuído a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da XP. Para mais informações, acesse o nosso site ou ligue para [...] (capitais e regiões metropolitanas), [...] (demais localidades), [...] (clientes no exterior). Para reclamações, utilize o SAC [...] e, se não ficar satisfeito com a solução, favor entrar em contato com a Ouvidoria: **[incluir o telefone da Ouvidoria, a depender da empresa responsável pelo material: 0800 883 6332 (Ouvidoria XP SEGUROS), 0800 722 3730 (Ouvidoria demais empresas do Grupo XP)]**. Algumas operações estão sujeitas a cobranças. Confira nossos custos em: [...]”.

✓ Investimento com lastro:

Sempre que houver a divulgação de um investimento com lastro definido, é necessário indicar:

“Investimento sujeito a disponibilidade de lastro.”

✓ Material Interno:

Sempre que formos circular um material interno, é necessário incluir no início da comunicação e em destaque o seguinte texto:

“ATENÇÃO. Este material é de uso interno, de caráter meramente informativo, destinado exclusivamente para [incluir a denominação de quem irá utilizá-lo - ex.: agentes autônomos de investimento, parceiros, especialistas em Cripto, etc., observando a denominação correta que podemos utilizar a depender do tipo de atuação deles, conforme orientações do Compliance - ex.: não podemos fazer menção à AAI quando estamos falando de material da XP Seguros/Xtage, etc.] vinculados à [inserir o nome da empresa/marca responsável pelo material. Se formos fazer referência à marca, é necessário mencionar também a empresa detentora da respectiva marca. Exemplo: “Este material foi elaborado pela Clear Corretora, marca da XP Investimentos CCTVM S/A (“XP”)] (“XP”). É expressamente proibido o encaminhamento deste material para clientes, prospects e/ou terceiros de qualquer natureza. Este conteúdo não caracteriza publicidade ou qualquer tipo de oferta, sendo certo que seu uso para captação ou venda é expressamente vedado pela XP. As informações contidas neste relatório foram consideradas razoáveis na data em que ele foi divulgado. A XP não dá nenhuma segurança ou garantia, seja de forma expressa ou implícita, sobre a integridade, confiabilidade ou exatidão dessas informações.”

✓ Riscos do Mercado de Bolsa de Valores:

Se o ativo divulgado no material trazer o risco do mercado de bolsa de valores:

“O mercado de bolsa de valores é de alto risco, podendo sofrer oscilações relevantes decorrentes de diversos fatores como alterações políticas e econômicas, no Brasil e no exterior.”

✓ Riscos do Mercado de Renda Fixa:

Se o ativo divulgado no material trazer o risco do mercado de bolsa de valores:

“O mercado de renda fixa não é livre de riscos, sendo estes representados, principalmente, pelos riscos de crédito do emissor, alterações políticas e econômicas no Brasil e exterior, iliquidez, entre outros.”

administração ou gestão de patrimônio de clientes, devendo atuar como intermediário e solicitar autorização prévia do cliente para a realização de qualquer operação no mercado de capitais. Os produtos apresentados neste relatório podem não ser adequados para todos os tipos de cliente. Antes de qualquer decisão, os clientes deverão realizar o processo de suitability e confirmar se os produtos apresentados são indicados para o seu perfil de investidor. Este material não sugere qualquer alteração de carteira, mas somente orientação sobre produtos adequados a determinado perfil de investidor. A rentabilidade de produtos financeiros pode apresentar variações e seu preço ou valor pode aumentar ou diminuir num curto espaço de tempo. Os desempenhos anteriores não são necessariamente indicativos de resultados futuros. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. As informações presentes neste material são baseadas em simulações e os resultados reais poderão ser significativamente diferentes. A XP se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização deste relatório ou seu conteúdo. A Avaliação Técnica e a Avaliação de Fundamentos seguem diferentes metodologias de análise. A Análise Técnica é executada seguindo conceitos como tendência, suporte, resistência, candles, volumes, médias móveis entre outros. Já a Análise Fundamentalista utiliza como informação os resultados divulgados pelas companhias emissoras e suas projeções. Desta forma, as opiniões dos Analistas Fundamentalistas, que buscam os melhores retornos dadas as condições de mercado, o cenário macroeconômico e os eventos específicos da empresa e do setor, podem divergir das opiniões dos Analistas Técnicos, que visam identificar os movimentos mais prováveis dos preços dos ativos, com utilização de “stops” para limitar as possíveis perdas. ESTA INSTITUIÇÃO É ADERENTE AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO NO VAREJO. Este relatório é destinado à circulação exclusiva para a rede de relacionamento da XP, não podendo ser reproduzido ou distribuído a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da XP. Para mais informações, acesse o nosso site ou ligue para [...] (capitais e regiões metropolitanas), [...] (demais localidades), [...] (clientes no exterior). Para reclamações, utilize o SAC [...] e, se não ficar satisfeito com a solução, favor entrar em contato com a Ouvidoria: 0800 722 3730. Algumas operações estão sujeitas a cobranças. Confira nossos custos em: [...].”

✓ Tesouro Direto:

Incluir nos materiais que divulgam o Tesouro Direto:

“Trata-se de produto de investimento que não conta com a garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A liquidez dos Títulos Públicos Federais é garantida pelo Tesouro Nacional, por meio da plataforma Tesouro Direto (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/tesouro-direto>). A [inserir o nome da empresa/marca responsável pelo material. Se formos fazer referência à marca, é necessário mencionar também a empresa detentora da respectiva marca. Exemplo: “Este material foi elaborado pela Clear Corretora, marca da XP Investimentos CCTVM S/A (“XP”)] não é garantidora e não se responsabiliza pela liquidez dos Títulos Públicos Federais negociados na plataforma Tesouro Direto.”

✓ Letra Financeira:

Incluir nas comunicações que tratam do produto Letra Financeira:

ATENÇÃO: O recebimento dos pagamentos deste ativo está sujeito ao risco de crédito do seu emissor. Destaca-se que a presente oferta foi automaticamente dispensada de registro pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A CVM não analisou previamente esta oferta. A distribuição da Letra Financeira (LF) não implica, por parte da CVM, a garantia de veracidade das informações prestadas, de adequação da letra à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do emissor ou da instituição intermediária. A LF é um ativo que não conta com garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Leia o documento de informações essenciais antes de aplicar na LF. Estes valores são meramente ilustrativos e não representam o desempenho passado da LF. A menção à rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. Este material publicitário foi elaborado pela [inserir o nome da empresa/marca responsável pelo material. Se formos fazer referência à marca, é necessário mencionar também a empresa detentora da respectiva marca. Exemplo: “Este material foi elaborado pela Clear Corretora, marca da XP Investimentos CCTVM S/A (“XP”)] (“XP”) e não constitui e nem deve ser interpretado como recomendação quanto à manutenção, compra ou venda de ativos financeiros e valores mobiliários. Os prazos, taxas e condições aqui contidas são meramente indicativas e estão sujeitos à alterações sem aviso prévio. O conteúdo disponibilizado não deve ser entendido como análise, consultoria, sugestão de investimento, recomendação de compra e venda, oferta de produtos ou serviços financeiros. Este material não leva em consideração os objetivos de investimento, situação financeira ou necessidades específicas de qualquer investidor, devendo estes obterem orientação financeira independente antes de tomar uma decisão de investimento. A XP exime-se de toda e qualquer responsabilidade por prejuízos, diretos ou indiretos, que decorram da utilização deste material, não concedendo nenhuma garantia sobre a integridade, confiabilidade ou exatidão dessas informações. Os desempenhos anteriores não são necessariamente indicativos de resultados futuros. Investimentos nos mercados financeiros e de capitais estão sujeitos a riscos de perda superior ao valor total do capital investido. É obrigatória a leitura do Documento de Informações Essenciais (DIE) previamente à aquisição LF, com especial atenção aos fatores de risco. Recomenda-se uma profunda análise das características, prazos e riscos dos investimentos antes da decisão de compra/venda/aplicação/resgate. Este material é destinado à circulação exclusiva para a rede de relacionamento da XP. O seu conteúdo não pode ser reproduzido ou distribuído a terceiros em qualquer hipótese sem o prévio e expresso consentimento da XP. Para informações e dúvidas sobre sua conta, favor contatar seu operador ou assessor. Para mais informações ligue para [...] (capitais e regiões metropolitanas) ou [...] (demais localidades). Para clientes no exterior o contato é [...]. Para reclamações, utilize o SAC [...] e, se não ficar satisfeito com a solução, favor entrar em contato com a Ouvidoria: [incluir o telefone da Ouvidoria, a depender da empresa responsável pelo material: 0800 883 6332 (Ouvidoria XP SEGUROS), 0800 722 3730 (Ouvidoria demais empresas do Grupo XP)]. Para maiores informações sobre produtos, tabelas de custos operacionais e política de cobrança, favor acessar o nosso site: [...]. Algumas operações estão sujeitas a cobranças. Confira nossos custos em: [...].”

✓ Cripto - Disclaimer Padrão Geral:

Se o material tiver cunho informativo e quisermos garantir a isenção de responsabilidade e prever os riscos gerais:

“Este material foi elaborado pela Xtage Intermediação S.A. (“Xtage” ou “XP”) e tem caráter meramente informativo, não constitui e nem deve ser interpretado como solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo digital, financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Os prazos, taxas e condições aqui contidas são meramente indicativas. As informações contidas neste material foram consideradas razoáveis na data em que ele foi divulgado e foram obtidas de fontes públicas. A Xtage não dá nenhuma segurança ou garantia, seja de forma expressa ou implícita, sobre a integridade, confiabilidade ou exatidão dessas informações. Os ativos, digitais ou financeiros, operações, fundos e/ou instrumentos financeiros discutidos neste material podem não ser adequados para todos os clientes. Este material não leva em consideração os objetivos de investimento, situação financeira ou necessidades específicas de qualquer cliente. Os clientes devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. Os desempenhos anteriores não são necessariamente indicativos de resultados futuros. Caso os ativos, digitais ou financeiros, operações, fundos e/ou instrumentos financeiros sejam expressos em uma moeda que não a do investidor, qualquer alteração na taxa de câmbio pode impactar adversamente o preço, valor ou rentabilidade. A negociação de ativos digitais envolve riscos inerentes, a exemplo de: risco de segurança cibernética; risco quanto à possível irreversibilidade das transações em rede descentralizada; riscos de mercado, inclusive variação de preços em diferentes mercados, liquidez, volatilidade ou ausência de lastro; risco legal, inclusive de restrições a negociação por ordem de autoridade ou por regulação superveniente, entre outros. Os ativos digitais não são valores mobiliários regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nem títulos emitidos ou chancelados por qualquer governo, autoridade central ou autoridade monetária, incluindo, mas não se limitando, ao Banco Central do Brasil. Os ativos digitais não possuem qualquer garantia do Fundo Garantidor de Créditos e reclamações a respeito de operações com ativos digitais não estão cobertas pelo Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos administrado pela BSM - Supervisão de Mercados. A Xtage não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização deste material ou seu conteúdo. Investimentos nos mercados de ativos digitais, podem estar sujeitos a riscos de perda superior ao valor total do capital investido. Este relatório é destinado à circulação exclusiva para clientes da Xtage, sem prejuízo do acesso por clientes do grupo XP Investimentos, podendo também ser divulgado no site do grupo XP. O cliente precisa abrir conta junto à Xtage para operar ativos digitais. Fica proibida sua reprodução ou redistribuição para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento expresso da Xtage. Para mais informações ligue para [...] (capitais e regiões metropolitanas) ou [...] (demais localidades). Para clientes no exterior o contato é [...]. Para reclamações, utilize o SAC [...]. E se não ficar estiver satisfeito com a solução, favor entrar em contato com a Ouvidoria: 0800 722 3730. Para maiores informações sobre produtos, favor acessar o nosso site: <https://lp.xpi.com.br/xtage>.”

✓ XP International - Disclaimer Reduzido:

Materiais divulgados pela XP Investments US LLC (XP International) que não contemplam a inclusão do disclaimer completo previsto acima:

“A XP Investments US LLC (atuando como XP International) fornece seus serviços exclusivamente nos Estados Unidos da América, não estando autorizada pela CVM a oferecer diretamente serviços de distribuição de valores mobiliários a investidores residentes, domiciliados ou constituídos no Brasil (“Investidores no Brasil”). Portanto, nada aqui deve ser interpretado como uma oferta direta de serviços e/ou produtos endereçados a Investidores no Brasil. Não obstante o acima exposto, a XP International firmou contrato com a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP CCTVM”), devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, por meio do qual a XP CCTVM disponibiliza a oferta de serviços de intermediação da XP International a Investidores no Brasil, conforme Parecer de Orientação CVM nº 33, de 30 de Setembro de 2005. Os serviços da XP CCTVM não devem ser entendidos como uma oferta de valores mobiliários direcionados aos Investidores no Brasil. Embora a XP CCTVM tenha sido contratada para fornecer os serviços mencionados acima, a XP International fornece seus serviços exclusivamente nos EUA e sob as regras e regulamentos aplicáveis nos EUA. Tais serviços não foram registrados e nem estão sujeitos à supervisão da CVM ou de outro órgão regulador brasileiro. A jurisdição da CVM está restrita ao território da República Federativa do Brasil e, portanto, o seu poder de supervisão está limitado à atuação da XP CCTVM no Brasil. Os Investidores no Brasil que se tornaram clientes da XP International por meio da XP CCTVM podem entrar em contato conosco em compliancemiami@xpi.us para reclamações ou dúvidas sobre a oferta dos serviços de intermediação prestados pela XP International nos EUA. Todo e qualquer recurso financeiro remetido pelos Investidores no Brasil para o exterior será enviado mediante solicitação expressa dos Investidores no Brasil, tendo em vista que estes procuraram a XP CCTVM em razão da sua intenção de contratar serviço de intermediação no exterior junto à XP International. Os produtos e serviços de valores mobiliários são oferecidos a investidores auto direcionados por meio da XP Investments US, LLC, membro FINRA/NFA/SIPC. A XP International não faz recomendações, tampouco oferece consultoria de investimentos, financeira e/ou jurídica. Investir em títulos e valores mobiliários pode envolver riscos, incluindo possível perda do valor principal aplicado. Os investidores devem considerar cuidadosamente seus objetivos e riscos de investimento antes de investir. Nada neste material publicitário deve ser considerado uma oferta, recomendação, solicitação de oferta ou conselho para comprar ou vender qualquer produto financeiro.”

✓ Banco XP – Conta PJ

Incluir nos materiais do Banco XP que divulgam a Conta PJ:

“Este material foi elaborado pelo Banco XP S.A. (“Banco XP”) e pode ser distribuído somente por pessoas expressamente autorizadas por ele. Caso você não seja a pessoa a quem foi dirigida esta mensagem, deve desconsiderá-la. A abertura e manutenção da conta de depósitos à vista do Banco XP, seus produtos e serviços relacionados (“Conta PJ”) obedecerão às regras previstas nos Termos e Condições de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista - Pessoa Jurídica (“Contrato”), podendo o Contrato e quaisquer condições promocionais aqui previstas ser alteradas, suspensas ou canceladas a qualquer tempo, sem necessidade da sua prévia ciência ou concordância. Este material possui caráter meramente informativo, não sendo uma recomendação e/ou garantia de contratação dos serviços aqui descritos, a qual ficará sujeita às análises de elegibilidade, crédito e cadastro do Banco XP. Em caso de conflito entre este material e o Contrato, este último prevalecerá. Para mais informações, acesse o nosso site: www.xpi.com.br, ou ligue para os números 4003-3710 (capitais e regiões metropolitanas); 0800-880-3710 (demais localidades); 55-11-4935-2701 (clientes no exterior); e/ou 0800-771-0101 (deficientes auditivos ou de fala). Para reclamações, utilize o SAC 0800-77-20202. Se ainda não ficar satisfeito, entre em contato com a nossa Ouvidoria em 0800-722-3710.”

✓ Banco XP – Cartão XP

Incluir nos materiais do Banco XP que divulgam o Cartão XP:

“Este material foi elaborado pelo Banco XP S.A. (“Banco XP”), **[utilizando a marca Rico Investimentos (“Rico”) - caso aplicável]** e pode ser distribuído somente por pessoas expressamente autorizadas por ele. Caso você não seja a pessoa a quem foi dirigida esta mensagem, deve desconsiderá-la. Os instrumentos de pagamento emitidos pelo Banco XP, seus benefícios e parcerias (“Cartão XP”) obedecerão às regras previstas no Contrato de Cartão e Outras Avenças (“Contrato de Cartão”), podendo as condições do Investback, bem como o Contrato e demais disposições promocionais aqui previstas ser alteradas, suspensas ou canceladas a qualquer tempo, sem necessidade da sua prévia ciência ou concordância. Este material possui caráter meramente informativo, não sendo uma recomendação e/ou garantia de contratação do Cartão XP, a qual ficará sujeita às análises de elegibilidade, crédito e cadastro do Banco XP. Em caso de conflito entre este material e o Contrato de Cartão, este último prevalecerá.

Para mais informações, acesse o nosso site: www.xpi.com.br, ou ligue para os números 4003-3710 (capitais e regiões metropolitanas); 0800-880-3710 (demais localidades); 55-11-4935-2701 (clientes no exterior); e/ou 0800-771-0101 (deficientes auditivos ou de fala). Para reclamações, utilize o SAC 0800-77-20202. Se ainda não ficar satisfeito, entre em contato com a nossa Ouvidoria em 0800-722-3710.”

✓ Banco XP – Open Finance

Incluir nos materiais do Banco XP que divulgam o Open Finance:

“Este material foi elaborado pelo Banco XP S.A. (“Banco XP”) **[utilizando a marca Rico Investimentos (“Rico”) - caso aplicável]** e pode ser distribuído somente por pessoas expressamente autorizadas por ele. Caso você não seja a pessoa a quem foi dirigida esta mensagem, deve desconsiderá-la. Os produtos e serviços do ecossistema financeiro aberto (“Open Finance”), oferecidos pelo Banco XP, obedecerão às regras previstas nos Termos e Condições Gerais do Open Finance (“Contrato”), podendo o Contrato e quaisquer condições promocionais aqui previstas ser alteradas, suspensas ou canceladas a qualquer tempo, sem necessidade da sua prévia ciência ou concordância. Este material possui caráter meramente informativo, não sendo uma recomendação ou garantia de contratação dos serviços aqui descritos, a qual ficará sujeita às análises de elegibilidade, crédito e cadastro do Banco XP. Em caso de conflito entre este material e o Contrato, este último prevalecerá.

Para mais informações, acesse o nosso site: www.xpi.com.br, ou ligue para os números 4003-3710 (capitais e regiões metropolitanas); 0800-880-3710 (demais localidades); 55-11-4935-2701 (clientes no exterior); e/ou 0800-771-0101 (deficientes auditivos ou de fala). Para reclamações, utilize o SAC 0800-77-20202. Se ainda não ficar satisfeito, entre em contato com a nossa Ouvidoria em 0800-722-3710. Para saber mais sobre o Open Finance, acesse: <https://openfinancebrasil.org.br/>.”

✓ Banco XP – Investback Diferenciado

Além de um dos disclaimers gerais previstos acima, incluir também nos materiais do Banco XP que tratam do Investback Diferenciado:

“Eventuais condições diferenciadas, reduções e/ou isenções poderão ser modificadas ou canceladas a qualquer tempo pelo Banco XP S.A. Para mais informações acesse: [\[incluir o link - se necessário, consultar o jurídico para confirmar qual é a LP mais adequada e atualizada\].](#)”

✓ Banco XP – IAXP/Crédito com Garantia XP

Além de um dos disclaimers gerais previstos acima, incluir também nos materiais do Banco XP que tratam do IAXP e/ou do Crédito com Garantia XP:

“A seleção dos ativos elegíveis está sujeita a prévia análise de crédito e risco de cada ativo pelo Banco XP S.A., podendo, ainda, tal elegibilidade, ser alterada a qualquer tempo. Para mais informações acesse: [\[incluir o link - se necessário, consultar o jurídico para confirmar qual é a LP mais adequada e atualizada\].](#)”

✓ Banco XP e Outras Empresas do Grupo XP

Incluir nos materiais que divulgam produtos do Banco XP e de outras empresas do Grupo XP:

“Este material foi elaborado pelo Banco XP S.A. (“Banco XP”) [\[utilizando a marca Rico Investimentos \(“Rico”\) – caso aplicável\]](#) e pela [\[inserir o nome e definição entre parênteses da empresa/marca responsável pelo material em conjunto com o BXP. Se formos fazer referência à marca, é necessário mencionar também a empresa detentora da respectiva marca – ex: XP Investimentos CCTVM S.A. \(“XP Investimentos”\)\]](#) e, em conjunto com o Banco XP, a “XP”) e pode ser distribuído somente por pessoas expressamente autorizadas. Caso você não seja a pessoa a quem foi dirigida esta mensagem, deve desconsiderá-la. Os produtos de [\[Inserir quais são os produtos de titularidade da outra empresa \(que não o BXP\) estão sendo divulgados \(investimento, seguros, etc.\)\]](#) aqui mencionados são de responsabilidade da [\[Inserir a definição da empresa/marca responsável pelo material em conjunto com o BXP.\]](#) Os produtos e serviços de pagamento aqui mencionados são de responsabilidade do Banco XP. Quaisquer condições promocionais aqui previstas poderão ser alteradas, suspensas ou canceladas a qualquer tempo, sem necessidade da sua prévia ciência ou concordância. Este material possui caráter meramente informativo, não sendo uma oferta, recomendação e/ou garantia de contratação dos produtos da XP aqui mencionados, os quais ficarão sujeitos às análises de elegibilidade, crédito e cadastro do Banco XP. Este material não leva em consideração os objetivos de consumo, capacidade de investimento e situação financeira do cliente, de modo que este deverá obter orientação financeira independente antes de contratar os produtos aqui mencionados. Ainda, a XP não se responsabiliza: (i) por endividamentos, prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da contratação e utilização dos produtos e serviços da XP; e (ii) por danos sofridos por seus clientes em razão da falha de serviços disponibilizados por terceiros, inclusive por falhas sistêmicas. Em caso de conflito entre os termos deste material e o regulamento da campanha (caso aplicável) e/ou instrumentos contratuais específicos aplicáveis a cada um dos produtos e serviços aqui mencionados, estes últimos prevalecerão.

Para mais informações, acesse o nosso site: www.xpi.com.br, ou ligue para os números 4003-3710 (capitais e regiões metropolitanas); 0800-880-3710 (demais localidades); 55-11-4935-2701 (clientes no exterior); e/ou 0800-771-0101 (deficientes auditivos ou de fala). Para reclamações, utilize o SAC 0800-77-20202. Se ainda não ficar satisfeito, entre em contato com a nossa Ouvidoria em 0800-722-3710.”

✓ XP Seguros – Material Publicitário:

Incluir no material publicitário dos planos da XP Seguros:

“A aprovação do plano pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. As informações sobre os planos e os critérios utilizados podem ser encontrados no site da XP e nos regulamentos dos planos aprovados pela SUSEP. A divulgação diária das informações relativas ao fundo de investimento vinculado ao plano é feita através da posição consolidada, na área logada dos participantes dentro do site XP. As demonstrações financeiras relativas ao(s) FIE(s) ficam disponíveis no site da CVM, onde também é possível consultar o regulamento e lâmina do FIE. Os participantes poderão alterar conforme estipulado no regulamento dos planos e na proposta de contratação os valores para aplicação de recursos no fundo vinculado ao plano.”

✓ Suitability – Disclaimer Padrão XP

Em todos os materiais publicitários em que houver oferta/divulgação de ofertas públicas e de Produtos/Fundos da marca XP Investimentos é necessário incluir:

“Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.”

OBSERVAÇÃO: Com exceção da divulgação de ofertas públicas, além da inclusão do disclaimer padrão, é necessário garantir que a comunicação/material indique a pontuação Gênio do produto.

Legislação



Legislação

- [Código de Distribuição de Produtos de Investimento](#)
- [Código de Administração de Recursos de Terceiros](#)
- [Código Anbima dos Processos de Regulação e Melhores Práticas](#)
- [Diretriz Anbima de Comparação de Produtos de Investimento em Publicidade](#)
- [Diretrizes para Publicidade e Divulgação de Material Técnico de Fundos de Investimento](#)
- [Instrução CVM 555/14](#)
- [Instrução CVM nº 359/02](#)
- [Resolução CVM nº 30/21](#)
- [Resolução CVM nº 08/20](#)
- [Resolução CVM nº 20/21](#)
- [Resolução Banco Central nº 4.263/2013](#)
- [Resolução CNSP nº 382/20](#)
- [Circular SUSEP nº 564/17](#)
- [Circular SUSEP nº 585/19](#)
- [Lei nº 6.385/76](#)
- [Lei nº 9.279/96](#)
- [Lei nº 9.610/98](#)
- [Lei nº 10.406/02 - Código Civil](#)
- [Lei nº 5.768/71](#)
- [Decreto nº 70.951/1972](#)
- [Portaria Seae/MF nº 41/2008](#)
- [NI SEFEL nº 11/2018](#)
- [Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária - Conar](#)
- [Resolução CVM 20/21](#)
- [Resolução CVM 160/22](#)

GOVERNANÇA DE ASSESSORES & JURÍDICO

XP  **inc.**

Super Guia para Materiais Publicitários - Versão B2B
2023